

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



**SISTEMATIZAÇÃO PRELIMINAR – CONTRIBUIÇÕES DAS
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PEE PR**

Este estudo apresenta:

- a) conjunto de metas do Documento 3 - *Plano Estadual de Educação: Uma Construção Coletiva (Versão Preliminar)*;
- b) sistematização das contribuições dos professores, gestores e das representações da sociedade civil, participantes dos *Seminários de Consolidação: Audiências Públicas*, realizados nos dias 6 e 30 de outubro, 1 e 31 de novembro e 1 de dezembro de 2005, em Curitiba (texto sublinhado);
- c) observações da Equipe Técnica, considerando acúmulo de discussões e informações derivadas das várias etapas de elaboração do PEE PR (texto sublinhado).

**CURITIBA
FEVEREIRO 2006**

EQUIPE TÉCNICA

Coordenação Geral: Marise Manoel (GS)

Coordenação Adjunta: Valéria Arias (SUED)

Colaboração: Carlos Roberto Sotomayor Valiente e Alexandra Scheidt (GPS),
Fátima Branco Godinho de Castro (DEP).

Consultoria para área de Financiamento: José Carlos Marucci (economista)

SUMÁRIO

Lista de Abreviaturas	4
Educação Infantil	6
Ensino Fundamental	12
Ensino Médio	23
Educação Superior	26
Educação de Jovens e Adultos	31
Educação Profissional	34
Educação Especial	43
Educação do Campo	49
Educação Escolar Indígena	56
Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação	60
Gestão Democrática do Sistema Estadual de Ensino	64
Financiamento da Educação	68
Acompanhamento e Avaliação do PEE PR	76

Lista de Abreviaturas

APMF: Associação de Pais, Professores e Funcionários
APP-Sindicato: Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Paraná
CE: Conselho Escolar
CEB: Câmara de Educação Básica
CEE: Conselho Estadual de Educação
CNE: Conselho Nacional de Educação
CT: Condutas Típicas
DEE: Departamento de Educação Especial
DEP: Departamento de Ensino Profissional
DM: Deficiência Mental
DV: Deficiência Visual
EB: Educação Básica
EC: Educação do Campo
EE: Educação Especial
EEI: Educação Escolar Indígena.
EF: Ensino Fundamental
EJA: Educação de Jovens e Adultos
EI: Educação Infantil
EM: Ensino Médio
EP: Educação Profissional
ES: Educação Superior
EF: Ensino Fundamental
FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FUNDEP: Fundo Nacional de Desenvolvimento e Financiamento da Educação Profissional.
GPS: Grupo de Planejamento Setorial
GS: Gabinete do Secretário
IBGE: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES: Instituições Ensino Superior
IEES: Instituições Estaduais de Ensino Superior
INEP: Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPARDES: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LDB: Lei de Diretrizes e Bases
LDBEN: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC: Ministério da Educação
NRE: Núcleo Regional de Educação
PCCV: Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos
PDE: Plano de Desenvolvimento Educacional
PEE: Plano Estadual de Educação
PEE PR: Plano Estadual de Educação do Estado do Paraná
PIB: Produto Interno Bruto
PNLD: Programa Nacional do Livro Didático
PP: Projeto Pedagógico.
PPP: Projeto Político-Pedagógico
PROEJA: Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

RH: Recursos Humanos

SAEB: Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SEAP: Secretaria de Estado da Administração e Previdência

SEED: Secretaria de Estado da Educação

SETI: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUED: Superintendência da Educação

Educação Infantil

Observações gerais:

- 1 Definir prazos em todas as metas.
2. Muitas metas dependem do regime de colaboração entre Estado e Municípios.
3. Definir responsabilidades e indicar competências.
4. Contemplar metas gerais em capítulo referente ao universo da Educação Básica.
5. Prever custos.

1. Articular a Educação Infantil com os demais níveis de ensino e garantir a sua especificidade, por meio de elaboração de políticas públicas em curto prazo.

Apresenta caráter de diretriz. Especificar propósito da meta.

2. Fortalecer a concepção de Educação Infantil, nas instâncias competentes (mantenedoras), pautada nas Diretrizes Curriculares Nacionais/CNE e nos avanços científicos apontados em pesquisas realizadas sobre a aprendizagem e o desenvolvimento infantil, através de Simpósios, Seminários, Fóruns organizados pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal em curto prazo.

Especificar propósito da meta. Considerar dependência do regime de colaboração e indicar competências. Avanços científicos e pesquisas devem aparecer no diagnóstico.

3. Expandir as redes públicas de Educação Infantil nos municípios, de forma que o percentual de atendimento seja elevado de acordo com a demanda. A expansão deverá considerar a existência de diferentes populações: urbana, do campo, ilha, indígena, nômade, levando-se em conta o direito constitucional conquistado.

Apresenta caráter de diretriz. Incluir direito à educação unitária para todos.

4. Orientar o poder público municipal para que efetive o processo de integração de todas as instituições de atendimento à criança de 0 a 6 anos aos respectivos Sistemas de Ensino Estadual/Municipal, em curto prazo.

Considerar regime de colaboração e indicar responsabilidades. Observar mudança na Lei (EF com duração de 9 anos).

5. Promover a realização de campanhas de credenciamento das instituições de educação infantil, em nível nacional, estadual e municipal, de forma integrada entre educação, justiça, saúde, assistência social e Ministério Público, em curto prazo.

Retirar o termo “campanhas”. Como promover ações em âmbito federal?

6. Estabelecer programas de formação dos profissionais da Educação Infantil, inclusive para os leigos, através de parceria entre União, Estados e Municípios, efetivado pelas Universidades, IES, Institutos de Educação, escolas Normais e outros Órgãos Governamentais (saúde, Assistência Social), em curto prazo.

Considerar regime de colaboração. Reforçar apoio à formação em instituições preferencialmente públicas (Curso Normal). Estabelecer limite para a formação não universitária.

7. Assegurar que os municípios definam em sua Política Educacional um Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Valorização dos professores de educação infantil, enfatizando a formação continuada, no prazo de um ano da aprovação deste Plano.

Considerar o regime de colaboração. Considerar a autonomia dos entes federados (“assegurar que municípios definam em sua política ...”) Remeter a questão de Plano de Carreira para o item financiamento.

8. Exigir que o ingresso do professor de educação infantil ocorra por meio de concurso público, com a formação mínima de Ensino Médio - Modalidade Normal, como meta a ser atingida a partir da aprovação deste plano.

Incluir demais trabalhadores em educação. Remeter para item geral que trate de política de ingresso de pessoal .

9. Assegurar a formação desejada de graduação, licenciatura plena, para todos os professores de educação infantil, como meta a ser atingida a médio e longo prazo.

Definir prazos e responsabilidades.

10. Garantir que todas as Instituições de Educação Infantil cumpram as exigências dos padrões mínimos de infra-estrutura previstos na legislação vigente.

Definir responsabilidades e competências. Prever essas exigências no item financiamento.

11. Assegurar que sejam iniciados, a partir da aprovação deste Plano, os programas de formação em serviço em cada Município ou por grupos de municípios, preferencialmente em articulação com instituições de Ensino Superior, para a atualização permanente de todos os profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar, visando à melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, normas estaduais e municipais.

Redação prolixa. Definir responsabilidades. Prever custos.

12. Garantir nos orçamentos públicos municipais a aquisição de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, em curto prazo.

Definir responsabilidades e forma de garantia. Considerar regime de colaboração.

13. Assegurar que, um ano após a aprovação deste plano, cada Município tenha definido sua política para a Educação Infantil com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nas Normas Estaduais, neste Plano Estadual e outras referências teóricas que o Município julgar pertinente.

Definir responsabilidades. Diretrizes são documentos de orientação, não, necessariamente, definem políticas. “Outras referências teóricas”... (e se forem contraditórias aos demais documentos citados?). Questões teóricas devem constar no diagnóstico.

14. Garantir a participação das redes municipais e diferentes segmentos da sociedade civil organizada na elaboração e implementação das Orientações Pedagógicas Estaduais para a Educação Infantil.

Manter a garantia. Indicar instâncias responsáveis pela articulação.

15. Garantir, através do cumprimento das normas e diretrizes curriculares nacionais vigentes, que as Propostas Pedagógicas das instituições de Educação Infantil sejam formuladas em um processo coletivo de participação. As Propostas Pedagógicas devem preconizar o atendimento à diversidade social e cultural, privilegiando a brincadeira, o brincar, o lazer, a literatura, que contribuem para sua formação e seu desenvolvimento.

Apresenta caráter de diretriz.

16. Estabelecer políticas de atendimento à infância integradas entre os setores da educação, saúde, conselhos de direito, justiça e assistência social, na

manutenção, expansão, administração e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, a partir da aprovação deste Plano.

Indicar prazo e responsabilidades. Ver alteração da Lei (EF com duração de 9 anos).

17. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados.

Manter e garantir. Detalhar responsabilidades pela continuidade do programa.

18. Estabelecer parceria entre Estado e Municípios para a efetivação de avaliação sistemática dos estabelecimentos de Educação Infantil, públicos e privados, garantindo a melhoria de qualidade e o cumprimento de padrões mínimos, indicados nas diretrizes nacionais e estaduais.

Esclarecer a expressão avaliação sistemática. Proposta: Considerar programa de avaliação institucional para toda a Educação Básica.

19. Criar um sistema de informações sobre a Educação Infantil, a ser efetivado a partir da implantação deste Plano, apoiado em mecanismos e processos adequados de levantamento (informativo técnico, censo e projeções), de tratamento e de divulgação de dados estatísticos, avaliativos, de ações político-pedagógicas e de atendimento da criança como um todo.

Reescrever, unindo com com meta 28. Estabelecer prazo e responsabilidades.

20. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação democrática da comunidade escolar e local, com o objetivo de melhorar o funcionamento das instituições de Educação Infantil e o enriquecimento das oportunidades educativas.

Relaciona-se com item gestão. Definir competências.

21. Garantir que a escolha de dirigentes para as instituições de Educação Infantil seja regida por princípios democráticos em curto prazo.

Relaciona-se com item gestão. Incluir: “através de eleições diretas...”

Estabelecer prazo e responsabilidades.

22. Assegurar que em curto prazo todos os municípios, além dos recursos municipais destinados no orçamento, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEF, sejam aplicados, prioritariamente, na Educação Infantil.

Remeter meta para financiamento. Relaciona-se com a política tributária.

23. Ampliar a oferta de cursos de formação de professores para a Educação Infantil, em nível superior, com conteúdos específicos sobre a área, no ano subsequente à aprovação deste Plano.

Incluir modalidade Normal. Aproximar das metas 7,8,9 e 11.

24. Garantir que, na organização das propostas pedagógicas para a Educação Infantil, sejam incluídas as crianças que apresentam necessidades educacionais especiais.

Mérito geral. Garantia de tratamento curricular adequado a todos os que apresentam necessidades educacionais especiais.

25. Assegurar a autonomia das instituições de Educação Infantil tanto no que diz respeito ao Proposta Pedagógica como em termos de recursos financeiros públicos, suficientes para a sua manutenção e implementação.

Autonomia na gestão de recursos? Como garantir a transparência? Reformular ou suprimir.

26. Manter o setor de Educação Infantil na Secretaria de Estado da Educação e nos Núcleos Regionais da Educação, com vistas a efetivação das políticas públicas de responsabilidade do sistema estadual.

Substituir termo “setor” pelo termo “coordenação”.

27. Orientar para que os Municípios garantam progressivamente o atendimento em período integral, em espaços adequados às crianças de 0 a 6 anos.

Indicar responsabilidades, prazo e critérios. Observar adequação ao EF com duração de 9 anos.

28. Realizar análise e síntese do censo populacional e escolar das crianças de 0 a 6 anos do Estado do Paraná, para levantar o número de crianças e a porcentagem de demanda reprimida (dados do IBGE, IPARDES, etc) em cada município, no prazo de um ano da aprovação deste Plano.

Reescrever, unindo com meta 19. Indicar claramente as instâncias que devem coordenar e executar a análise mencionada.

29. Contemplar nos cursos de formação do Ensino Médio - Modalidade Normal, bem como, nos de graduação e pós-graduação de formação de professores, aspectos próprios da Educação Infantil, e respeitar a diversidade de características da população (urbana, rural, do campo, da ilha, indígena, com necessidades especiais, nômades e outras) no prazo de dois anos a partir da aprovação deste Plano.

Reformular; definir competências. Deslocar para local próximo das metas 7, 9 e 11 (ver meta 23).

30. Garantir recursos para estudos e pesquisas que venham a contribuir para a de um valor custo – aluno/qualidade na Educação Infantil.

Remeter mérito para Educação Básica. Considerar no item financiamento.

31. Exercer a ação supletiva da União e do Estado junto aos municípios que apresentem mais necessidades técnicas e financeiras nos termos dos art. 30, VI e 211, § 1º, da Constituição Federal.

Suprimir.

Ensino Fundamental

Observações gerais:

1. Ensino Fundamental com duração de 9 anos: inserir meta.
2. Univerzalização do EF: inserir meta.
3. Excesso de metas sobre infra-estrutura e equipamentos.
4. Redações mais objetivas.
5. Prever progressividades.
6. Contemplar metas gerais em capítulo referente ao universo da Educação Básica.
7. Prever custos.
8. Reavaliar necessidade de metas muito específicas; direcionadas para determinado grupo e/ou que se limitem a determinados aspectos/conteúdos curriculares (Metas 18, 28, 32, 45, por exemplo).
Note-se que no I e III Seminários de Consolidação: Audiências Públicas, o currículo foi mencionado como elo de unificação entre os dois níveis e as diversas modalidades da Educação Básica. Já, o PEE tem caráter de documento de planejamento de políticas de amplo espectro: defende princípios claros e estabelece prioridades com base em diagnósticos confiáveis, não sendo, portanto, fundamental que dele constem detalhamentos de ações.

1. Estabelecer política educacional no Estado do Paraná para o Ensino Fundamental, fazendo cumprir o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, assim como a emenda constitucional 14/96 que destina, não menos de 60%, dos 25% da arrecadação à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, no prazo de dez anos.

Rever redação. Cumprir lei em 10 anos? Considerar no item financiamento.

2. Suprir o déficit de vagas e atendimento à população no Ensino Fundamental, diurno e noturno, incluindo os alunos com defasagem de idade/série ou de aprendizagem, aqueles com necessidades especiais, alunos dos grupos de ilhéus, do campo, indígenas, povos itinerantes, considerando as especificidades de cada grupo e o direito a essa etapa da escolarização básica, priorizando-se, nas séries iniciais, o atendimento aos alunos em suas

comunidades de origem, extinguindo, assim, a nuclearização das escolas do Ensino Fundamental, em cinco anos.

Vários méritos em uma única meta. Definir, no Plano, posição sobre nuclearização. Ver se há déficit de vagas e em quais regiões.

3. Garantir acesso ao Ensino Fundamental, diurno e/ou noturno, aos alunos de grupos: indígenas, ciganos, acampados, circenses, de ilhas, do campo, quilombolas, hospitalizados, com defasagem de idade e portadores de necessidades especiais.

Utilizar “assegurar”, em substituição ao termo “garantir”. Caso haja meta de universalização do EF, os déficits devem ser estimados e estabelecidas progressões para a cobertura total desse nível de ensino.

4. Estabelecer parcerias entre Estado e municípios, no prazo de um ano, visando à ampliação e melhoria da oferta do Ensino Fundamental para populações do campo, quilombolas, indígenas, itinerantes e ilhéus.

Verificar viabilidade e critérios das parcerias. Considerar regime de colaboração.

5. Assegurar que o Ensino Fundamental contemple, por meio de coordenações específicas da mantenedora, o atendimento a este nível de ensino, à diversidade dos alunos do campo, das comunidades remanescentes de quilombos, itinerantes, ilhéus, indígenas e outros grupos específicos.

Manter coordenações discriminadas em legislação: Campo e Indígena.

6. Garantir, anualmente, o atendimento aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento pedagógico orientados pela SEED, com recursos financeiros e pedagógicos específicos, visando a superação das limitações diagnosticadas ao longo do Ensino Fundamental.

O contraturno é desejável para todas as séries/ níveis/modalidades (exceto, talvez, EJA). Migra para Educação Básica, tendo-se em conta o impacto financeiro e a viabilidade da proposta. Estabelecer progressividade. Atentar para o fato de que a maioria das escolas recebe alunos do EF, EM e EJA. Não é possível duplicar espaços de forma abrupta.

7. Ampliar a jornada escolar diária, visando atingir, ao final de 2010, a escola de período integral, com previsão de professores e funcionários em número

suficiente, e respeito às respectivas jornadas de trabalho. (PNE- Proposta da Sociedade Brasileira, p. 86, nov/97).

Ver observações na meta 6. O prazo é muito curto. Retirar menção a publicação.

8. Ofertar o atendimento no Ensino Fundamental regular a todos que não tiveram acesso a esta etapa da escolarização, enquanto houver no Estado indicadores que o justifiquem.

Suprimir. Meta confusa. Manter preocupação com a universalização. Ver observações iniciais.

9. Garantir, através de ações coordenadas pelo Poder Público Estadual e Municipal, transporte escolar gratuito, seguro, de qualidade, com manutenção constante e adequado às necessidades de cada grupo atendido, a todos os alunos do Ensino Fundamental, diurno e noturno, que comprovadamente dele necessitem, segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, assegurando as condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, no prazo de dois anos após a aprovação do Plano.

Remeter à Educação Básica. Deve constar no item financiamento. Depende de colaboração e acordos com municípios. Estabelecer prioridades e progressividades. Ver meta 11: passe escolar.

Nota: Há um problema de numeração no texto original. Não há meta nº 10.

11. Implantar parcerias com as prefeituras para implementar o passe escolar estudantil, beneficiando estudantes que não se enquadrem no perfil definido pelo Poder Público para receber transporte gratuito, em todos os municípios do Estado do Paraná, num prazo máximo de dois anos.

Estender, progressivamente, passe escolar, total ou parcialmente subsidiado, para todos os estudantes da Educação Básica, segundo critérios definidos.

Nota: Já existe política a este respeito em vários municípios. Verificar qual é a participação do Estado nessas despesas.

12. Garantir, através de ações coordenadas pelo Poder Público Estadual e Municipal, transporte gratuito para atividades educativas promovidas pelas escolas de Ensino Fundamental de caráter extra-classe e/ou aulas de campo, desde que estejam contempladas no PPP das escolas, imediatamente após a aprovação deste Plano.

Meta de difícil planejamento. Reestudar e estender para toda Educação Básica.

13. Assegurar condições básicas de infra-estrutura para o Ensino Fundamental, garantindo o atendimento a 700 escolas a cada três anos, para que no fim de dez anos todas as escolas públicas do Ensino Fundamental, diurno e noturno, sejam contempladas com ampliações, adequações, reformas e manutenção necessárias a um trabalho pedagógico de qualidade.

Remeter à Educação Básica: infra-estrutura física. Meta trabalha com cenário irreal (fixo): subtende que não haverá aumento de estabelecimentos. Desconsidera que escolas geralmente atendem ao EF, EM e EJA num mesmo espaço. Observar capacidade atual para reformas e adequações e custos para construção de unidades novas. A meta pede cerca de 234 reformas e adequações ao ano, mas não especifica o porte dessas alterações. Comparar custos estimados da execução da meta com orçamento previsto para anos vindouros.

14. Garantir, anualmente, nas escolas que ofertam Ensino Fundamental, infra-estrutura adequada e materiais didáticos-pedagógicos que atendam as necessidades específicas das diferentes áreas do conhecimento da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, assim como, laboratórios de informática, espaços para atividades culturais e prática de Educação Física, possibilitando ao professor efetivar, na sua prática pedagógica, as concepções de ensino presentes nos documentos curriculares orientadores da SEED.

Remeter à Educação Básica: infra-estrutura e equipamentos. Enxugar redação. Especificar itens mencionados, fornecendo parâmetros quantificáveis.

15. Viabilizar a prática esportiva e atividades físicas aos alunos jovens e adultos, através da aquisição de materiais e a construção de quadras de esportes cobertas nos estabelecimentos de Ensino Fundamental, atendendo 700 escolas a cada três anos, para que num prazo máximo de dez anos todas as escolas sejam contempladas.

Ver observações nas metas 13 e 14.

16. Garantir, anualmente, recursos financeiros específicos para o Ensino Fundamental, visando à implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos no que se refere à elaboração e aquisição de materiais didático-pedagógicos, infra-estrutura e formação continuada dos trabalhadores da educação.

Remeter à Educação Básica. Considerar no tem financiamento.

17. Garantir a construção de bibliotecas e laboratórios, assegurando o

atendimento a 700 escolas a cada três anos, para que no fim de dez anos todas as escolas públicas do Ensino Fundamental sejam contempladas, bem como sua ampliação, atualização, manutenção e utilização desses espaços, vetando o uso da biblioteca e do laboratório para outros fins que não o da leitura, ensino e pesquisa.

Ver observação na meta 13.

18. Disponibilizar, a cada dois anos, um ano após a aprovação do Plano, no mínimo cem títulos bibliográficos por escola, ampliando e atualizando o acervo bibliográfico das áreas que compõe a Base Nacional Comum e Língua Estrangeira, adequado as séries do Ensino Fundamental, incluindo literatura infanto-juvenil, diversidade étnico-racial, diversidade cultural e religiosa, estudos do Paraná, abordagem de temas como saúde e sexualidade, prevenção da gravidez na adolescência, meio ambiente e aqueles dentro de uma perspectiva de uma educação para a paz.

Remeter à Educação Básica: material didático e acervo bibliográfico. Não especificar temas. Dimensionar quantidades. Reescrever, considerando meta meta 19.

19. Investir, anualmente, na aquisição, ampliação e atualização do acervo bibliográfico das áreas do conhecimento que compõem a Base Nacional Comum, Língua Estrangeira e Fundamentos da Educação.

Quanto ao financiamento, mérito está presente na meta 16. Remeter para Educação Básica e considerar no financiamento. Quanto ao objeto, unir com meta 18 e demais metas que versam sobre aquisição de acervo bibliográfico.

20. Investir, anualmente, em material didático e de fundamentação teórica, por meio da aquisição e/ou incentivo à publicações, produção de livros, documentários, incentivando professores da rede pública estadual e do Ensino Superior à realização de pesquisas regionais sobre o meio ambiente, estudos do Paraná, diversidade étnico-racial, cultural e religiosa, dentre outros temas, de modo a suprir às demandas contemporâneas atuais postas à escola, a partir da vigência do Plano.

Remeter à Educação Básica. Não limitar temas. Ver metas 19 e 20. Opção: criar meta específica para incentivo às produções dos professores.

21. Investir, anualmente, na compra de equipamentos, garantindo que no final do decênio, todas as escolas de Ensino Fundamental disponham de:

- a) laboratórios de informática com número de conjuntos compostos de micro-computadores conectados à internet e impressoras, na proporção de, no mínimo, um conjunto para cada 80 alunos matriculados;
- b) TVs de 29 polegadas e aparelhos de DVD, na proporção de, um conjunto para cada 160 alunos matriculados;
- c) mobiliário adequado e em número suficiente em relação ao número real de matrículas em cada escola;
- d) garantia de manutenção permanente de todos os equipamentos instalados e mobiliários disponíveis.

Remeter à Educação Básica: infra-estrutura e equipamentos. Rever quantidades; não fornecer especificações técnicas de equipamentos (risco da obsolescência).

22. Construir, num prazo máximo de 10 anos, as novas unidades escolares dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia), com todas as dependências necessárias ao atendimento dos alunos com necessidades especiais e da comunidade escolar (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas cobertas, anfiteatro, cantinas, banheiros).

Manter o termo construir (para as unidades novas) e acrescentar a palavra “adequar” para as atuais escolas. Substituir palavra cantina (dá a idéia de estabelecimento comercial). Observar a meta 13.

23. Definir critérios que explicitem as responsabilidades do Estado e dos municípios quanto ao Ensino Fundamental, visando à articulação de ações entre o primeiro e o segundo segmento deste nível de ensino, dentro de um ano, após a aprovação do Plano.

Meta pede definições do regime de colaboração. Parte dessas definições dependem de Lei do Sistema Estadual de Ensino. Destacar o que é de competência da SEED, enquanto mantenedora da Rede Pública e fiscalizadora do segmento privado. Considerar papel do CEE, no tocante à regulamentação de responsabilidades.

24. Garantir a aproximação teórico-metodológica, por meio das orientações da SEED, entre o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, promovendo políticas educacionais de integração entre os Municípios e o Estado.

Ver observações na meta 23.

25. Estabelecer parcerias entre Estado e municípios, para a formação continuada dos professores da rede municipal e estadual de forma articulada, evitando a ruptura entre o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental.

Preocupação pedagógica relevante. Apontar responsabilidades e prazos. Substituir termo “parceria” na direção do estabelecimento de ações articuladas, o que já é mencionado na própria redação.

26. Adequar o ensino noturno às necessidades dos alunos, por meio da compatibilidade de horários, opções programáticas e metodologias diferenciadas das utilizadas nas classes diurnas, distribuição harmônica do tempo, distribuição de merenda, acesso a todos os recursos pedagógicos da escola, incluindo a biblioteca e atendimento pedagógico aos alunos. (Revista da Educação: III Conferência Estadual de Educação. APP-sindicato, jun/2002, p. 28 – com adaptações)

Merito é geral. Tem mais característica de diretriz do que de meta. Migra, com adequações, para a Educação Básica. Retirar menção à publicação.

27. Assegurar, no prazo de um ano, a elaboração e cumprimento de um projeto de redução progressiva do número de alunos nas salas de aula, de forma que se garanta a qualidade do princípio pedagógico para o Ensino Fundamental da rede pública estadual, visando atingir o número máximo de alunos por sala no primeiro segmento (1ª a 4ª séries) de 25 alunos e no segundo segmento (5ª a 8ª séries) de 30 alunos.

Remeter à Educação Básica: número máximo para todas as séries/níveis/modalidades. Foram sugeridas várias redações. Estabelecer progressividade. Considerar despesas, antes de fazer projeções.

28. Implementar o Ensino Religioso no Ensino Fundamental, conforme prevê a Lei nº 9.475/1997, respeitando a diversidade cultural e religiosa do Brasil, vetadas quaisquer formas de proselitismo, viabilizando:

a) a oferta de curso de Licenciatura em Ensino Religioso, em consonância com a Lei nº 9.795/99, junto às instituições públicas de Ensino Superior, no prazo de dois anos;

b) a oferta, pela SEED, de formação continuada, anual, em Ensino Religioso aos professores de História, Filosofia, Sociologia e Pedagogos, conforme deliberação nº 03/02 do CEE.

Lei não precisa ser mencionada. Formação contida remete-se à política mais ampla. Relacionar com a formação para professores e demais trabalhadores da Educação Básica. Polêmica quanto à oferta de cursos de licenciatura em Ensino Religioso (ver Parecer 105 do CNE e proposta de Giselle Schnorr e Maria Rosa Künzle – Relatório do I Seminário de Consolidação: Audiência Pública). Ver observação geral nº 8.

29. Promover a otimização do uso e a manutenção das áreas e instalações esportivas já existentes nas escolas estaduais, para a comunidade, em momentos em que elas não são utilizadas, de acordo com as possibilidades previstas no Projeto Político Pedagógico, com o apoio das direções, APMF, Conselho Escolares e SEED.

Não cabe no PEE. Remete-se ao PPP e à administração local das escolas.

30. Assegurar, imediatamente após a aprovação do Plano, a destinação de recursos anuais que garantam a implementação de projetos e/ou programas de formação continuada dos trabalhadores da educação, considerando as particularidades de cada região.

Remeter à Educação Básica. Relaciona-se à política de formação dos trabalhadores em educação. Considerar no item financiamento. Observar coerência com demais metas relativas à política de formação continuada.

31. Garantir a formação continuada anual dos professores e material didático-pedagógico de modo que favoreça a abordagem de temas como saúde e sexualidade e prevenção da gravidez na adolescência.

Pode ser agupada com metas de formação e aquisição de materiais.

32. Incluir a dimensão ambiental nos cursos de formação continuada para professores do Ensino Fundamental, para que ao fim de 10 anos, todos os professores tenham formação para abordar a Educação Ambiental de forma integrada, contínua e permanente, na prática pedagógica, em conformidade com a Lei nº 9.795/99.

Remete-se à política de formação continuada. Deve constar no item Educação Básica.

33. Estabelecer parcerias com as Instituições do Ensino Superior e outras, preferencialmente públicas, para a formação continuada dos trabalhadores em educação, assegurando aos mesmos a participação anual em Congressos, Simpósios, Seminários, Palestras, e outras formas de capacitação.

Remete-se à política de formação continuada. Deve constar no item Educação Básica.

34. Assegurar a participação anual dos trabalhadores da educação em fóruns, seminários, simpósios, grupos de estudos entre outros que favoreçam o exercício de suas atribuições profissionais no Ensino Fundamental.

Remete-se à política de formação continuada. Deve constar no item Educação Básica.

35. Garantir anualmente políticas públicas e recursos que favoreçam a disseminação e o acesso a produção acadêmica, visando à atualização dos professores do Ensino Fundamental, a partir da vigência do Plano.

Dar mais objetividade. Remete-se à política de formação continuada. Deve constar no item Educação Básica.

36. Possibilitar ao professor o acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação promovendo, anualmente, capacitação que favoreça o desenvolvimento de trabalhos pedagógicos na sua atuação docente, a partir de um ano da vigência do Plano.

Depende de política de aquisição de equipamentos. Mencionar no item financiamento. Dar mais objetividade (que tipo de “capacitação”, para quantos “docentes”, com que recursos, etc.) Remete-se à política de formação continuada. Deve constar no item Educação Básica

37. Garantir aos professores do Ensino Fundamental a transformação, a cada 5 anos de magistério, de duas horas-aula em duas horas-atividade, para a carga horária de 40 horas, sem prejuízo dos direitos já adquiridos, de modo que os professores com 5 anos de efetivo trabalho no magistério tenham sua carga horária assim distribuída: 30 horas-aula em sala de aula e 10 horas-atividade; para os professores com 10 anos de efetivo trabalho no magistério, 28 horas-aula em sala de aula e 12 horas-atividade e assim, sucessivamente.

Suprimir. Criar, se for o caso, meta prevendo expansão da hora-atividade, de acordo com progressividade viável.

38. Assegurar no calendário escolar anual momentos específicos que promovam:

a) reflexões e discussões permanentes e coletivas a respeito das políticas que norteiam o sistema educacional, considerando as especificidades do Ensino Fundamental, incluindo-as como parte do Projeto Político Pedagógico de todas as escolas do Paraná;

b) a realização de palestras ou encontro de pais, alunos e comunidade em geral, para conhecimento e conscientização a respeito do Projeto Político Pedagógico da Escola, o regimento escolar, bem como, o Estatuto da Criança e Adolescente, como forma de favorecer a aproximação entre a escola e a comunidade;

c) a discussão e a reflexão coletivas sobre os processos avaliativos, envolvendo todas as instâncias da escolas de Ensino Fundamental.

Polêmica: calendário escolar não suporta tantas atividades. Eventos de formação são ou não parte do efetivo trabalho escolar; podem ou não ser parte dos 200 dias letivos. Respeito à LDB. Sugestão: capacitação aos sábados ou fora do turno de aulas.

39. Promover políticas educacionais de integração entre os municípios e o Estado, garantindo a aproximação teórico-metodológica, assegurando momentos de integração na semana pedagógica e/ou quando necessário, dos professores do 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental.

Ver metas 24 e 25.

40. Garantir à escola do Ensino Fundamental o direito de não implementar, após discussão e reflexão coletiva, projetos desvinculados da mantenedora ou que infrinjam os princípios do seu Projeto Político Pedagógico.

Meta apresenta problemas de entendimento. Especificar ou suprimir.

41. Garantir que os diferentes processos de formação continuada subsidiem e favoreçam a construção e/ou reconstrução coletiva dos Projetos Políticos Pedagógicos, envolvendo todos os trabalhadores da educação que atuam no Ensino Fundamental, bem como os sujeitos envolvidos nos Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e APMF.

Remete-se à política de capacitação e de gestão. Deve constar no item Educação Básica.

42. Incentivar a organização e a participação anual dos alunos do Ensino Fundamental, com apoio das direções, APMF, Conselhos Escolares e SEED, em fóruns, cursos, exposições projetos, programas e outros eventos, nos quais os temas sociais contemporâneos sejam tratados.

Sem observações.

43. Implementar, no prazo de um ano, projetos de incentivo e apoio logístico e operacional à criação e a implementação de grêmios estudantis nas escolas de Ensino Fundamental.

Polêmica. Migrar para item gestão. Dimensionar “apoio” e “incentivo” a Grêmios, de modo a preservar autonomia das organizações estudantis.

44. Priorizar a implementação de ações anuais no Departamento de Ensino Fundamental que viabilizem o processo de implementação, rediscussão, reelaboração das orientações curriculares, por meio de:

a) execução de projetos de elaboração e disponibilização de materiais didático-pedagógicos para as diferentes áreas do conhecimento da Base Nacional Comum e Língua Estrangeira;

b) participação do coletivo dos professores no processo de rediscussão das orientações curriculares para o Ensino Fundamental em todas as áreas do conhecimento;

c) espaços coletivos de discussão, seminários, fóruns, encontros descentralizados, grupos de estudo entre outros, de modo que todos os professores das diferentes áreas do conhecimento sejam envolvidos.

Dar mais objetividade. Não confundir política da atual gestão com políticas mais amplas.

45. Garantir a execução de ações anuais que promovam a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, por meio da formação continuada dos professores, da aquisição de acervo bibliográfico e de materiais didático-pedagógicos nas escolas que ofertam o Ensino Fundamental.

Ver observação geral nº 8.

Ensino Médio

Observações gerais:

- 1. Assegurar o atendimento às especificidades do EM, a partir do currículo (laboratórios, por exemplo).**
- 2. Incluir prazos e responsabilidades.**
- 3. Contemplar metas gerais em capítulo referente ao universo da Educação Básica.**
- 4. Prever custos.**

1. Garantir a expansão progressiva de vagas para o Ensino Médio no Sistema Público de Ensino, especialmente no noturno, assegurando uma demanda de atendimento, no mínimo, de 80% do total da população na faixa etária de 15-24 anos, em 10 anos.

Transformar em meta de universalização do EM.

2. Reduzir progressivamente, a partir de 2006, as taxas de evasão e repetência para os próximos 10 anos em pelo menos metade dos valores de 2001. Isso significa uma taxa de evasão de 4%, taxa de repetência de 11,7% e taxa de promoção de 84,3%, em 10 anos.

Atualizar percentuais, segundo dados de 2003. Atualizar diagnóstico que ampara a meta.

3. Promover a formação continuada dos Profissionais da Educação atuantes no Ensino Médio, assegurando-lhes que participem de pelo menos 80 (oitenta) horas anuais de atividades de formação (cursos, simpósios, debates, encontros, congressos, etc).

Certificar-se de que número mínimo de horas deva aparecer no texto. Refere-se à política de formação continuada . Deve constar no item Educação Básica.

4. Garantir que a SEED promova os trâmites cabíveis para que as produções didático-pedagógicas e científicas dos professores, voltadas para a melhoria do processo ensino-aprendizagem no Ensino Médio, recebam pontuação para efeito de promoção e progressão na carreira, a partir da vigência deste Plano.

Refere-se à plano de carreira. Deve constar no item Educação Básica. Analisar impacto na folha de pagamento.

5. Ampliar e atualizar, através de ações coordenadas pela SEED, as bibliotecas das escolas de Ensino Médio, em intervalos de 2 em 2 anos, a contar da entrada em vigência deste Plano, em no mínimo 20% dos acervos já existentes.

Remeter à Educação Básica: acervo bibliográfico.

6. Promover, através dos departamentos competentes da SEED, a revisão do processo de Avaliação Institucional do Ensino Médio, realizado atualmente pelo SAEB, com a finalidade de fazer um amplo diagnóstico da implementação das políticas educacionais, em intervalos de 2 anos.

Meta apresenta erro. SAEB e Avaliação Institucional são coisas distintas.

7. Garantir o atendimento, por professores qualificados, no contraturno, dos alunos com deficiências de aprendizagem e aproveitamento nas doze disciplinas com tradição curricular no Ensino Médio (Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Química e Sociologia), a partir da vigência deste Plano.

Ver meta 6 do EF. Contraturno para todas as séries/ níveis/modalidades. Migra para Educação Básica, tendo-se em conta o impacto financeiro e a viabilidade da proposta. Estabelecer progressividade. Atentar para o fato de que a maioria das escolas recebe alunos do EF, EM e EJA. Não é possível duplicar espaços de forma abrupta.

8. Garantir o livro didático gratuito, para todos os alunos do Ensino Médio, em consonância com a política do MEC (PNLD), em disciplinas com tradição curricular no Ensino Médio, a partir da vigência deste Plano.

Reescrever. Problema de entendimento. Avaliar viabilidade, prazos e forma de aquisição.

9. Garantir que a totalidade das escolas de Ensino Médio, no prazo de 3 anos após a vigência deste Plano, disponham de:

- a) condições adequadas de estrutura física conforme normas já estabelecidas pela Fundepar;
- b) equipamentos pedagógicos (livros, recursos audiovisuais, material de consumo para laboratório de ciências e informática, materiais para as disciplinas de Arte e Educação Física), definidos pelo Departamento de Ensino Médio, a partir de critérios de qualidade e quantidade;

c) equipamentos de informática na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à Internet e impressora) para cada 80 alunos matriculados.

Remeter à Educação Básica: infra-estrutura e equipamentos. Rever números.

10. Garantir a merenda escolar, através de ação coordenada pelo Governo do Estado, a partir de 2006, para todos os alunos matriculados no Ensino Médio, independente da modalidade.

Garantir merenda escolar para a Educação Básica. Estudar impacto financeiro. Definir responsabilidades. Estabelecer prazos.

11. Garantir, através de ação coordenada pelo Governo do Estado, transporte escolar para todos alunos do Ensino Médio, independente da modalidade, que comprovadamente dele necessitem, no prazo de 2 anos a partir da vigência deste Plano.

Ver observações nas metas 9 e 11 do item Ensino Fundamental.

12. Adotar, a partir da aprovação deste Plano, mecanismos de apoio e fornecimento de condições materiais mínimas (espaço físico para reuniões e material de expediente) para a criação e manutenção de grêmios estudantis, através de ações coordenadas pela SEED com participação de segmentos estudantis já organizados.

Ver observação na 43 do item Ensino Fundamental. Apoio logístico é importante.

Educação Superior

Observações gerais:

- 1 Metas não diferenciam políticas para instituições públicas e privadas.**
- 2 Metas não definem divisão de recursos entre Educação Básica e Superior.**
- 3. Metas não articulam Educação Básica e Superior de forma assertiva.**
- 4. Considerar metas que vinculam-se a determinadas fontes de recursos (ICMS, Orçamento, Fundo Paraná, fundo para garantias de contrapartidas) no item financiamento.**
- 5. Prever custos.**

1. Garantir a continuidade do ensino superior público e gratuito, assegurando a sustentação das IEES como um compromisso fundamental do Estado.

Apresenta caráter de diretriz.

2. Prover, em até 10 anos, a oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos.

Entende-se a preocupação com faixa etária, porém, aponta-se que a limitação pode ser restritiva. Criar meta no sentido da universalização.

Incluir meta no sentido da permanência dos ingressos.

3. Garantir a gestão colegiada nas diversas instâncias de poder do Sistema Público de Ensino Superior.

Manter gestão colegiada. Unir com meta 4. Mencionar ambas no tópico gestão.

4. Assegurar o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público, garantindo-se eleições diretas na escolha dos dirigentes e a nomeação do candidato mais votado, cabendo ao Colegiado

Vide meta 3.

5. Prover financiamento estável às IEES públicas, fixando percentuais sobre a arrecadação do Estado do Paraná, e suplementação dos recursos financeiros da dotação global, de forma a compensar desvalorizações monetárias ao longo do exercício financeiro, incluindo o atendimento a correções salariais, bem como a expansão e a reposição de quadros de

pessoal, e demais necessidades das IEES, que considere, na distribuição de recursos para cada instituição, critérios técnicos a serem definidos pelo conselho de reitores e diretores.

Considerar proposta no item financiamento.

6. Promover, no prazo de um ano, a criação de um fundo público estadual de contrapartida como forma de incentivo à captação de recursos financeiros de outras esferas de governo e/ou instituições de fomento.

Alterar parte da redação: Promover... um fundo estadual para a captação das contrapartidas exigidas quanto a obtenção de recursos...

Atentar para possibilidade da meta ser interpretada como corporativa, já que fundos podem ser criados para fornecer garantias de contrapartida para convênios e financiamentos que beneficiem todo o Sistema Público Estadual. Verificar capacidade de endividamento do Estado.

7. Garantir, na lei orçamentária anual, o financiamento de programas de atendimento a pessoas com necessidades especiais nas IEES, incluindo pessoal especializado, equipamentos, espaços adequados e programas de capacitação.

Considerar no item financiamento.

8. Garantir e implantar, no prazo de um ano, políticas de financiamento voltadas à qualificação de docentes e de técnicos-administrativos das IEES do Paraná, buscando que, em até dez anos, o quadro docente das IEES seja constituído exclusivamente por mestres e doutores.

Considerar no item financiamento.

9. Ampliar e garantir o financiamento das atividades de pesquisa com base na dotação orçamentária global.

Mencionar no item financiamento. Incluir percentuais. Especificar política de financiamento de pesquisas com base nas necessidades sociais (desenvolvimento do Estado) e da comunidade. Meta relaciona-se com política para desenvolvimento da ciência e tecnologia.

10. Garantir e ampliar o financiamento das atividades de extensão como instrumento de apoio à pesquisa, à formação acadêmica, e de disponibilização do conhecimento produzido à sociedade como um todo com base na dotação orçamentária global.

Especificar política de extensão com base nas necessidades sociais e da comunidade. Considerar no item financiamento.

11. Garantir, no mínimo, 80% dos recursos do Fundo Paraná para as Instituições do Sistema Estadual de Ensino Superior.

Explicitar composição e partição do Fundo Paraná. Considerar no item financiamento. Relaciona-se com política de fomento à ciência e tecnologia.

12. Garantir o financiamento para a manutenção de padrões de qualidade no uso de tecnologias de mídias interativas.

Considerar no item financiamento. Especificar proposta da meta. Trata-se de educação à distância?

13. Suprir a infra-estrutura de laboratórios, de equipamentos e de bibliotecas, com vistas a garantir um padrão unitário de qualidade nas IEES, no prazo de cinco anos, fixando metas com tal objetivo para os próximos dez anos.

Meta que determina a elaboração de metas. Tornar mais objetiva e, se for o caso, desmembrá-la. Considerar no item financiamento.

14. Garantir a expansão de vagas do ensino superior público, de forma a distribuí-las eqüitativamente em todas as regiões do Estado, condicionada à ampliação de recursos proporcional à expansão gerada, através do estabelecimento de uma proposta concreta, no prazo máximo de três anos, que fixe metas nesse sentido para os próximos dez anos.

Mesmo caso da meta 13: texto menciona metas a serem elaboradas e fixadas. Determinar percentuais de expansão, segundo diagnóstico, e apontar estimativa de impacto financeiro/orçamentário. Estado assume a responsabilidade em suprir as demandas atuais e futuras por Educação Superior? Considerar as responsabilidades da União – Sistema Público Federal.

15. Definir, no prazo máximo de 3 (três) anos, políticas de ampliação da oferta e manutenção de cursos no período noturno nas diferentes modalidades (bacharelados, licenciaturas e superiores de tecnologia) e áreas do conhecimento.

Meta de expansão. Estimar quantitativos. Considerar no item financiamento.

16. Garantir a implantação e a ampliação de políticas de atendimento ao estudante, através de plano de ação a ser proposto no prazo máximo de dois anos.
Incluir meta, ou especificar nesta meta, política de atendimento ao aluno carente. Ver observação na meta 2, em relação à permanência dos ingressos.
17. Fomentar políticas de ação afirmativa que garantam a todos a oportunidade de acesso à educação superior, por meio de programas que lhes permitam competir em igualdade de condições nos processos de seleção, admissão e permanência.
Reescrever. Reforçar a idéia de que a educação básica pública de qualidade democratiza o acesso ao ensino superior. Incluir meta(s) que articule(m) a educação básica à educação superior de forma mais objetiva.
18. Garantir a contratação de docentes e servidores técnico-administrativos via concurso público, respeitada a autonomia das IEES quanto à definição de suas necessidades.
Mencionar no item trabalhadores em educação. Autonomia das IEES deve ser prevista na Lei do Sistema.
19. Garantir programas de formação profissional continuada para os servidores das IEES.
Especificar percentual de atendimento e fonte de recursos. Considerar no item financiamento.
20. Promover Fóruns Permanentes da Profissão Docente, com o objetivo de promover a troca de experiências, atualização, divulgação de pesquisas e a discussão sobre a atuação do profissional da Educação Superior.
Definir responsabilidades.
21. Promover fóruns permanentes direcionados aos profissionais da educação e à comunidade em geral, visando à participação ativa das IEES na definição de políticas públicas para a inclusão social e outros temas de relevância social.
Definir responsabilidades.
22. Garantir o atendimento a demandas específicas para a formação inicial de docentes para a Educação Básica nas áreas de Física, Química, Música,

Artes Visuais, Teatro e Dança, entre outras, através de planejamento conjunto das IEES, SETI e SEED.

Não especificar áreas. Definir responsabilidade. Incluir, nesta meta ou em nova meta, a formação inicial de docentes para a Educação Básica.

23. Promover a articulação entre as IEES, os municípios e os núcleos regionais de educação objetivando investigar as necessidades do ensino fundamental e médio e formas de supri-las.

Definir responsabilidades.

24. Estimular as Instituições de Ensino Superior a contemplar, no Projeto Pedagógico dos cursos de formação de professores, conhecimentos sobre a inclusão de pessoas com necessidades especiais.

Definir responsabilidades.

25. Fomentar a verticalização do ensino superior público, por meio da criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* e de grupos de pesquisa.

Definir responsabilidades. Especificar se são cursos gratuitos, pagos ou parcialmente subsidiados.

26. Estimular a implantação de processos democráticos de avaliação institucional internos e externos que promovam a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica.

Definir responsabilidades.

Educação de Jovens e Adultos

Observações gerais:

1. No texto de EJA há ações que devem ser transportadas para o item metas.
2. Preocupação com a forma pública deve aparecer nas metas.
3. Garantir que o Estado possa acompanhar e fiscalizar as instituições privadas.
4. Apresenta confusão entre objetivos, metas e ações. Metas devem ser quantificadas: estipular prazos, percentuais e indicar responsabilidades.
5. Contemplar metas gerais em capítulo referente ao universo da Educação Básica.
6. Prever custos.

1. Superar o analfabetismo de jovens, adultos e idosos até o ano de 2.010, articulando esforços com as Secretarias de Estado afins, governos municipais e organizações da sociedade civil.

Incluir participação do Governo Federal.

2. Ampliar qualitativa e significativamente o atendimento da demanda por Educação de Jovens e Adultos – sob formas diversas e flexíveis – assegurando o ingresso e a continuidade da escolarização básica, articulando ações com os governos municipais, a partir da vigência deste Plano.

Traduzir termos “qualitativa e significativamente” em números. Dúvidas quanto à significação da expressão “formas diversas e flexíveis”. Estabelecer prazo ou progressividade.

3. Garantir, através de ações coordenadas pela SEED, a implementação e a continuidade de proposta curricular condizente com o jovem, adulto e idoso, estabelecendo estratégias e metodologias adequadas para atender as suas especificidades, vinculadas à diversidade cultural, lingüística e social desta demanda, devendo ser avaliada de 5 em 5 anos.

Avaliação de 5 em 5 anos: intervalo longo. Considerar a autonomia da escola no tocante à avaliação.

4. Garantir condições físicas e pedagógicas adequadas para o processo ensino-aprendizagem de jovens, adultos e idosos, através de tratamento isonômico ao ensino regular, a partir da vigência deste Plano.

Especificar: gratuidade do material; condições físicas que promovam a inclusão. Relaciona-se com a meta 8. Considerar, também, as condições oferecidas na iniciativa privada.

5. Garantir a formação permanente e continuada de professores, equipe administrativo-pedagógica e de apoio administrativo, a partir de 2006.

Relaciona-se com política de formação continuada. Deve constar no item Educação Básica.

6. Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica das formas de oferta da EJA, com vistas ao desenvolvimento das ações propostas e a efetiva socialização de seus resultados.

Iniciativa válida para todos os níveis. Considerar necessidade de orientação e fiscalização dos cursos ofertados pela iniciativa privada, garantindo o papel social da escola. O PEE PR deve dar prioridade à forma pública.

7. Considerar, preferencialmente, como idade de ingresso nos cursos de EJA, 18 anos ou mais para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio.

Mérito é polêmico. Trata-se de discussão nacional. Proposta do Fórum: 1ª a 4ª = 15 anos; 5ª a 8ª = 18 anos, EM = 21 anos.

8. Adequar as escolas públicas de EJA com instalações para os educandos com necessidades especiais e suprir, progressivamente, a partir de 2006, com profissionais especializados.

Proposta Fórum de EJA: adequar as escolas públicas de EJA com instalações físicas, equipamentos e materiais didático-pedagógicos específicos para os educandos com necessidades especiais e supri-las, progressivamente, a partir da vigência deste Plano, com profissionais especializados (intérpretes de libras para surdos e professores auxiliares dos professores regentes que tenham educandos com deficiências físicas e motoras).

9. Garantir, a partir do início da vigência deste Plano, a inserção de temáticas relacionada à EJA nos currículos dos cursos de magistério e cursos em instituições de ensino superior, de modo a contribuir para a formação inicial e o aperfeiçoamento dos educadores.

Mencionar nos itens Educação Profissional (Normal) e Educação Superior.

10. Garantir a oferta de exames supletivos adequados ao currículo proposto pela SEED nos diferentes níveis da educação básica, em conformidade com as diretrizes nacional e estadual.

Sem observações.

11. Articular ações com a sociedade civil organizada, vinculadas, basicamente, à alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Especificar a que tipo de “articulação” a meta se refere. Definir responsabilidades. Reforçar apoio à forma pública.

12. Garantir a continuidade da oferta de EJA para a população privada de liberdade.

Sem observações.

13. Constituir, progressivamente, um quadro de profissionais qualificados para atuar na EJA, garantindo uma unidade referencial de professores, diminuindo assim sua rotatividade nas escolas.

Proposta Fórum de EJA: constituir, progressivamente, uma unidade referencial de professores da EJA, diminuindo assim sua rotatividade nas escolas.

Proposta para consideração: criação de quadro profissional fixo para EJA.

Educação Profissional

Observações gerais:

- 1. Reformular conjunto “metas e ações”. Há metas que são diretrizes e ações que podem ser traduzidas em metas.**
- 2. Contemplar itens comuns à Educação Básica em capítulo mais geral.**
- 3. Considerar, nas metas e texto como um todo, maior articulação entre a Educação Profissional e os níveis Fundamental, Médio e Superior, sobretudo no que tange à oferta de formação para o magistério.**
- 4. Incluir prazos e responsabilidades.**
- 5. Reescrever metas condicionadas às atuais políticas de Governo. Considerar que o Plano ultrapassa os limites de uma gestão.**
- 6. Incluir meta. Proposição de Sandra Garcia, com anuência pública: “Incluir, gradativamente, cursos técnicos de acordo com a área de apoio (21ª área da Educação Profissional) para trabalhadores em educação na Rede Pública de Educação”.**
- 7. Incluir meta. Proposição de Sandra Garcia, com anuência pública: “Garantir a Educação Profissional, em período integral, nos Colégios Agrícola e Florestal, assim como o sistema de internato, com infraestrutura e acompanhamento necessário em pelo menos 50% do número de vagas.”**
- 8. Prever custos.**

META 1

Garantir a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica, em nível médio, de qualidade, em estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual, de acordo com os critérios estabelecidos pela política de expansão da SEED.

Preocupação com custos. Esclarecer critérios da política de expansão. Incluir indicadores. Verificar se as demandas por EP são mencionadas no diagnóstico.

AÇÕES

- Elaboração de Plano de Expansão da Educação Profissional que considere o desenvolvimento regional, a partir de compromisso e responsabilidade social para garantir a manutenção de ensino técnico de qualidade.

Subjaz à meta 1. Desnecessária, considerando a reelaboração da meta-referência.

- Implantação de cursos de Educação Profissional, através de ações afirmativas de resgate da oferta desta modalidade de ensino, na Rede Pública Estadual.

Suprimir.

- Garantia de recursos financeiros, definidos a partir de valor de referência custo/aluno/ano diferenciado, a serem assegurados para a manutenção dos estabelecimentos de ensino.

Remeter ao item financiamento. Deve constar no item Educação Básica. Especificar se custo-aluno mencionado baseia-se em percentuais e valores mínimos de referência definidos em lei ou será estabelecido pelo Estado.

META 2

Instituir políticas que assegurem o acesso e a permanência do jovem matriculado na Rede Pública Estadual de Educação Profissional e que contribuam para sua formação e inserção no mundo do trabalho.

Apresenta caráter de diretriz.

AÇÕES

- Inclusão de alunos da Educação Profissional no Programa de Merenda Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual.
- Apoio às ações de incentivo ao primeiro emprego e aos programas de aprendizagem dos jovens matriculados nos cursos de Educação Profissional, desenvolvidas pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual.

Suprimir.

- Criação de estratégias administrativas e pedagógicas que objetivem o fortalecimento da relação- escola/mundo do trabalho e escola/família- com o objetivo de beneficiar a formação dos alunos da Educação Profissional.

Suprimir.

- Implementação de metodologias diferenciadas de ensino no desenvolvimento do currículo da Educação Profissional, como forma de propiciar atendimento didático/pedagógico condizente com o princípio de respeito às diversidades e especificidades dos alunos dos turnos diurno e noturno.

Suprimir.

META 3

Garantir a continuidade e a expansão da oferta da Educação Profissional Técnica, em nível médio, na forma de organização curricular integrada para superar a dualidade estrutural na formação dos alunos e, na forma subsequente, para assegurar a formação técnica aos egressos do Ensino Médio.

Aterar trecho da redação: “para contribuir para superar a dualidade”. Incluir prazos e detalhes.

AÇÕES

- Implantação de propostas de cursos com organização curricular integrada e subsequente, assegurando a inserção de saberes que contemplem a diversidade cultural e atendam aos princípios e diretrizes da Educação Básica e Educação Profissional.
- Processo de acompanhamento das propostas curriculares implantadas, com envolvimento das equipes pedagógicas regionais e locais.

Remeter à Educação Básica. Suprimir as ações ou transformá-las em diretrizes.

META 4

Investir, a partir de 2005, na infra-estrutura física e material dos estabelecimentos que ofertam Educação Profissional com vistas a garantir a melhoria da qualidade de ensino, tendo como referência básica a política de expansão e manutenção da Educação Profissional na Rede Pública e Estadual de Ensino.

Esclarecer referenciais, quanto à expansão e manutenção. Ver observação na meta 1.

AÇÕES

- Adequação das estruturas físicas dos estabelecimentos de ensino que ofertem Educação Profissional através da execução de obras de reforma e ampliação de seus espaços físicos e instalação da rede lógica.

Especificar as necessidades; estabelecer parâmetros quantificáveis, conferindo à ação caráter de meta de atenção às especificidades da Educação Profissional. Considerar similitudes entre esta ação e textos das metas 1 e 4.

- Garantia no orçamento estadual, de recursos financeiros necessários para a aquisição e instalação de laboratórios e equipamentos específicos, materiais didáticos, acervos bibliográficos nos espaços reformados e ampliados, bem como, para as suas respectivas manutenções.

Remeter à Educação Básica. Considerar no item financiamento. Considerar observações para a ação anterior.

META 5

Garantir a contratação, mediante Concurso Público, e processos seletivos periódicos de professores para atuação em disciplinas específicas da Formação Especial dos cursos de Educação Profissional, em 100% dos Estabelecimentos de Ensino que ofertem a Educação Profissional.

Reformular redação. Especificar o que significam e como funcionam os mencionados “processos seletivos periódicos”. Considerar forma de ingresso por concurso público no item gestão. Prever custos e responsabilidades.

AÇÕES

- Instituição, pela SEED, da política de recursos humanos para a Educação Profissional da Rede Pública de Ensino, considerando as especificidades da função social desta modalidade de ensino.

Suprimir ou reelaborar. Considerar política já existente.

- Definição do perfil do professor da Educação Profissional e a forma legal e operacional do processo de seleção para viabilizar a contratação destes profissionais pela SEED.

Suprimir.

- Realização de concursos públicos e processos seletivos periódicos para professores, de acordo com a demanda definida pela política de expansão dos Cursos de Educação Profissional.

Suprimir.

META 6

Desenvolver Programas de Formação Continuada para professores e equipes técnico-pedagógicas atuante na Educação Profissional que privilegiem alternativas metodológicas e avaliativas e contribuam para melhoria da prática escolar.

Caso permaneça a meta, incluir “Rede Pública e Ensino Médio”. Tornar redação objetiva.

AÇÕES

- Oferta de cursos para profissionais que atuam na Educação Profissional em suas formas de organização curricular integrada e subsequente, com a finalidade de promover sua atualização e requalificação.

Suprimir.

- Estabelecimento de parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) pública, para oferta de Cursos de Formação Continuada para professores atuantes na Educação Profissional

Transformar ação em meta, unindo-a com a meta 8: programas de formação inicial e continuada, respeitando política de atenção à diversidade. Alterar termo parceria. Definir responsabilidades. Ver observações na meta 8.

META 7

Estabelecer política de financiamento e de gestão democrática dos recursos públicos para a Educação Profissional, com a participação do poder público e representações da sociedade civil.

Remeter para o item financiamento. Meta, em algum momento de seu detalhamento, vai exigir atenção ao custo-aluno. Considerar que Educação Profissional faz parte da Educação Básica e, portanto, não requer fundo especial (FUNDEP) mas, orçamento adequado à sua manutenção e expansão. Retirar todas as ações .

AÇÕES

- Criação do Fundo Estadual da Educação Profissional, para atender as necessidades de expansão e manutenção dos cursos, nos estabelecimentos da Rede Pública de Educação Profissional.

Suprimir.

- Instituição de um processo de acompanhamento e avaliação periódica, com vistas ao controle social da aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Educação Profissional.

Suprimir.

- Estabelecimento, com base nos resultados do acompanhamento e avaliação periódica, de redirecionamento de diretrizes que considerem as demandas indicadas pela avaliação.

Suprimir.

- Apoio à instituição imediata de um Fundo Nacional de Desenvolvimento e Financiamento da Educação Profissional (FUNDEP), com objetivo de articular e ampliar as diversas fontes de financiamento desta modalidade de ensino.

Suprimir.

META 8

Garantir a oferta de Programa de Formação Continuada, respeitando as diversidades da população, de forma a atender as especificidades próprias da Educação Especial, do Campo, Indígena, de Jovens e Adultos e à Distância.

Rever detalhes da meta em relação à política de atendimento à diversidade.

Observar que mérito se faz presente em outros pontos do PEE (Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Especial) e que a formação continuada têm caráter de política unificada para a Educação Básica, da qual a Educação Profissional faz parte. Observar integração entre Educação Profissional e Ensino Médio. Caso se mantenha a meta com devidas alterações, especificar proposta quanto à formação continuada à distância.

Inserir prazos e responsabilidades. Unir com a meta 6 (ver observações para meta 6 e respectivas ações).

AÇÕES

- Oferta de capacitação especializada para professores da Educação Profissional a fim de viabilizar a política de inclusão, através da melhoria do atendimento pedagógico aos alunos com necessidades especiais matriculados nesta modalidade de ensino.

Ação está subjacente à meta.

- Adequação da rede física e material dos Estabelecimentos de Ensino, como forma de superar barreiras arquitetônicas, de infra-estrutura e dos equipamentos específicos a serem utilizados pelos alunos com necessidades especiais dos cursos de educação Profissional.

Certificar-se de que o mérito será contemplado em metas gerais para a Educação Básica.

- Garantia de transporte escolar gratuito aos alunos da zona rural, bem como, para os professores e funcionários da Educação Profissional em suas formas diferenciadas de oferta.

Certificar-se de que o mérito será contemplado em metas gerais para a Educação Básica.

- Desenvolvimento de programas e projetos de Educação Profissional integradas com a Educação Básica, em estabelecimentos de ensino que ofertam Educação Profissional, localizados na área rural.

Vide observações gerais na meta 8.

- Realização de cursos de capacitação para professores que atuam com Educação Indígena, para trabalhar com a especificidade desta cultura, e mediar relações com o mundo do trabalho.

Vide observações gerais na meta 8.

- Oferta de formação profissional nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual para atender as demandas específicas e permanentes de qualificação profissional de Jovens e Adultos, empregados ou não.

Refere-se a programas de qualificação profissional, PROEJA, cujo alcance é nacional.

META 9

Ampliar a oferta de Curso de Formação de Professores da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal, enquanto houver demanda que justifique a continuidade deste curso.

- Preocupação com o termo “enquanto houver demanda”. Considerar, também: 1) que o horizonte estabelecido pela política de formação inicial sinaliza alvo a ser atingido a médio e longo prazo: que 100% dos

professores que atuam na Educação Básica tenham, no mínimo, graduação em nível superior; 2) o detalhamento da meta vai exigir dados (pesquisas) que quantifiquem ou dimensionem déficit de professores com formação universitária atuantes na Educação Infantil, Educação do Campo e Indígena, segmentos onde, empiricamente, sabe-se que há maior número de profissionais leigos ou com formação precária.

- Observar que a política de formação inicial para professores relaciona-se não apenas com o Ensino Médio, mas com a Educação Superior, nível de ensino que está distante da universalização.
- Atentar para importância do acompanhamento da SEED em relação à oferta de cursos de formação de professores na rede privada.
- Considerar política de formação continuada em paralelo com a política de formação inicial.
- Ver sugestões de redação constantes no Relatório do II Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

AÇÕES

- Definição da política de expansão para esta modalidade de ensino na Rede Pública Estadual de Ensino.

Mérito da ação consta nas metas 1, 2 e 3. Ver observações para estas metas.

- Acompanhamento da implementação de propostas curriculares, através de estratégias pedagógicas condizentes com concepção alicerçadas em princípios que tenham como referência, o trabalho, a práxis e o atendimento à criança, na formação de professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Refere-se à princípios e à concepção. Pode ser uma diretriz.

- Realização de cursos de formação continuada para professores e equipes técnico-pedagógicas, objetivando atualização, aprofundamento e domínio teórico-prático dos conhecimentos indispensáveis para atuarem como formadores.

Tem caráter geral. Política de formação para professores e demais trabalhadores da Educação Básica.

- Dotação de equipamentos, materiais didático-pedagógicos, recursos tecnológicos e acervo bibliográfico condizentes em quantidade e qualidade ao desenvolvimento e operacionalização de propostas curriculares concebidas sobre a égide da valorização dos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais de escolarização da escola pública.

Apresenta caráter geral. Remeter à Educação Básica.

Educação Especial

Observações gerais:

- 1. Prazos necessitam ser revistos.**
- 2. Incluir meta ou metas que articulem claramente escolas especiais e ensino regular.**
- 3. Incluir meta ou metas que descrevam objetivamente a proposta de expansão das escolas especiais na rede pública estadual.**
- 4. Em se tratando da formação de professores, articular objetivamente a Educação Especial ao Ensino Superior. Considerar que objeto deve ser mencionado no capítulo da Educação Superior.**
- 5. Metas que exigem previsão orçamentária, devem apontar fontes, definir progressões e prever percentuais.**
- 6. Observar coerência estreita entre metas e diagnóstico.**
- 7. Incluir meta relativamente à gestão democrática das escolas conveniadas. Foi sugerida a instituição de Conselhos Escolares nesses Estabelecimentos.**
- 8. Prever custos.**

Notas:

- 1. Durante as discussões do II Seminário de Consolidação: Audiência Pública, foram dirigidas várias questões ao DEE. Tais questões foram organizadas pela Coordenação Geral do PEE PR e encaminhadas aos cuidados da Professora Angelina Matiskei e Assessoria. Pretendia-se, na época, publicar texto contendo os comentários e esclarecimentos do DEP no Portal Dia-a-dia Educação. Acredita-se que tais questões e esclarecimentos relacionam-se com o entendimento das metas propostas no capítulo de Educação Especial e seriam úteis para os trabalhos futuros de reescrita do Plano.**
- 2. Também nas discussões citadas, destacou-se a preocupação relativa à forma como gestores e professores vêem e tratam a política de inclusão. Caso mérito desse problema não caiba numa meta específica, analisar se é possível incluí-lo em forma de diretriz.**

1. Universalizar o atendimento educacional especializado, preferencialmente, na Rede Pública em todo o fluxo de escolarização, garantindo o acesso, a permanência e o progresso acadêmico dos alunos com necessidades educacionais especiais, em 5 (cinco) anos.

Atentar para viabilidade da meta. Prazo é razoável? Indicar responsabilidades e competências. Reforçar apoio à forma pública de atendimento. Considerar impacto financeiro. Mencionar no item financiamento.

2. Articular, junto ao Poder Público, a garantia de transporte escolar às pessoas com necessidades especiais, quando necessário, resguardando as adaptações necessárias a sua acessibilidade, em até 2 (dois) anos.

Avaliar prazo. Definir responsabilidades. Esclarecer se há previsão de articulação com municípios para a execução da meta. Considerar demais metas relativas à transporte escolar constantes no rol de metas gerais para o universo da Educação Básica. Mérito deve integrar o item financiamento.

3. Incluir indicadores nos mecanismos institucionais para o recenseamento da população com deficiência, condutas típicas e superdotação com vistas à oferta de atendimento educacional especializado, em 2 (dois) anos.

Esclarecimentos: 1) não há inclusão de condutas típicas e superdotação nas pesquisas do IBGE (censo escolar), o que tem implicações na dotação de recursos; 2) considerar que meta relaciona-se com questão da terminalidade específica.

4. Cumprir a legislação vigente que assegura a inclusão de disciplinas e/ou conteúdos relacionados à Educação Especial nos cursos de Nível Médio e Superior, em 3 (três) anos.

Meta depende de regime de colaboração. Envolve outros segmentos do Sistema Estadual de Ensino, além do Estado. Reforçar a forma pública de atendimento.

5. Definir e implementar políticas educacionais que concretizem a terminalidade específica para alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e limitações no processo de desenvolvimento, em 5 (cinco) anos.

Considerar resultado da consulta encaminhada ao Conselho Estadual de Educação sobre este mérito. Especificar melhor texto da meta: o significado da “terminalidade específica” deve ficar claro aos leitores do Plano. Verificar prazos e definir responsabilidades.

6. Divulgar a legislação pertinente aos direitos da pessoa com necessidades especiais nos diferentes segmentos sociais, em 1 (um) ano.

Definir responsabilidades e tipos de mídias onde se pretende divulgar legislação.

7. Exigir o cumprimento da legislação referente à concessão de órteses e próteses para pessoas com necessidades especiais, em 1(um) ano.

Redação causou polêmicas. Se, por um lado não cabe ao PEE exigir cumprimento de leis, por outro, sabe-se que estas não estão sendo respeitadas e trata-se de direitos públicos incontestáveis.

8. Implantar gradativamente período integral aos educandos com necessidades educacionais especiais no Estado do Paraná, em 10 (dez) anos.

Redação causou polêmicas. Alguns a consideraram incoerente. Definir que segmentos (DM, CT, DV, etc) serão beneficiados prioritariamente com o período integral. Considerar o atendimento já existente. Definir progressividade, responsabilidades e forma (pública, rede conveniada, rede particular). Considerar custos para a execução da meta.

9. Viabilizar a implementação de políticas de educação profissional para jovens e adultos com necessidades educacionais especiais , promovendo sua inserção no trabalho, em 3 (três) anos.

Detalhar meta. Definir responsabilidades. Rever prazo ou estabelecer progressividade. Mérito deve figurar nos itens Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos.

10. Assegurar um pedagogo habilitado em Educação Especial na equipe técnico-pedagógica, em todas as Escolas da Rede Pública de Ensino, em 4 (quatro) anos.

Esclarecer. Meta apresenta problemas de entendimento quanto ao profissional mencionado. Rever prazo.

11. Implantar nas Secretarias Municipais de Educação um setor responsável pela política de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, em 1 (um) ano.

Meta depende de regime de colaboração. Objeto deve estar previsto em Lei do Sistema.

12. Contemplar, no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), informações sobre os alunos que recebem atendimento educacional especializado na Rede Particular, Pública (regular e especial) e conveniada, em 2 (dois) anos.

Sem observações.

13. Dar continuidade ao processo de expansão, promovendo serviços e apoios pedagógicos especializados em todas as áreas, preferencialmente, na Rede Pública de Ensino, em 5 (cinco) anos.

Rever termo “preferencialmente”. Atentar para o reforço à forma pública de atendimento.

14. Garantir e viabilizar a oferta de apoios e serviços pedagógicos especializados na Rede Pública aos alunos com necessidades educacionais especiais em 3 (três)anos.

Sugestão: agrupar com a meta 13. Caráter da meta é geral.

15. Garantir a oferta de Serviços de Estimulação e Atendimento Especializado para crianças com necessidades educacionais especiais, de zero a 06 anos de idade, em instituições de Educação Infantil e instituições especializadas em todos os municípios, em 5 (cinco) anos.

Meta depende de definição de competências – regime de colaboração. Rever prazos.

16. Aumentar, gradativamente, os recursos financeiros destinados à Educação Especial, em até 5 (cinco) anos.

Detalhar: definição de fontes e percentuais.

17. Criar mecanismos institucionais com auxílio técnico e financeiro visando à produção científica dos profissionais da Educação, na área da Educação Especial e suas aplicações na prática pedagógica, em 1 (um) ano.

Tornar redação mais clara. Termos provocam dúvidas (que tipo de mecanismos institucionais; quais fontes de recursos técnicos e financeiros são previstas). Avaliar prazo. Unir com meta 19, adequando redação.

18. Prever e prover recursos físicos, humanos e materiais para garantir a acessibilidade dos educandos com necessidades educacionais *especiais* em todo o fluxo da escolarização, em 3 (três) anos.

Detalhar. Definir responsabilidades e avaliar custos. Se for necessário, desmembrar por categoria de recursos (físicos, humanos, materiais).

19. Criar mecanismos institucionais, com auxílio técnico e financeiro aos profissionais da Educação, para a pesquisa e produção científica na área da Educação Especial, em 5 (cinco) anos.

Unir com a meta 17. Ver observações na meta 17.

20. Efetivar políticas de formação continuada dos profissionais da Educação, que atuam no Ensino Regular, favorecendo a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, em 1 (um) ano.

Unir com a meta 21, considerando política mais global de formação continuada. Definir responsabilidades. Rever prazos.

21. Garantir a formação continuada dos profissionais da Educação que atuam nos serviços e apoios pedagógicos especializados, oportunizando nova perspectiva de atuação dessa modalidade de ensino na rede de apoio ao aluno, em 1(um) ano.

Unir com a meta 20, considerando as observações ali mencionadas e tornando a redação mais objetiva com relação à “nova perspectiva de atuação” dos profissionais da rede de apoio.

22. Assegurar a implantação e/ou implementação dos Projetos Político-Pedagógicos nas instituições especializadas, considerando os princípios pedagógicos, em detrimento de modelos clínico/terapêuticos, que favoreçam a escolarização dos alunos com necessidades educacionais especiais, em 1 (um) ano.

Rever redação. Definir responsabilidades. Está embutida na meta o reforço à diferenciação entre escola e clínica. Meta gerou polêmica quanto à relação entre PEE e PPP: caberia ao PEE fazer proposições acerca do PPP das escolas? Sugestão de alteração: Retirar “em detrimento” e substituir por “e não”.

23. Assegurar que os Projetos Político-Pedagógicos, dos estabelecimentos de ensino, atendam às necessidades educacionais de todos os educandos, em 1 (um) ano.

Ver observação na meta 22.

24. Articular, junto à Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, mecanismos para cadastramento, qualificação e encaminhamento de pessoas com necessidades especiais para o mercado de trabalho, em 2 (dois) anos.

Definir responsabilidades e competências.

25. Incentivar a inclusão de pessoas com necessidades especiais nos programas ofertados pela Ação Social voltados à terceira idade, em 5 (cinco) anos.

Definir responsabilidades e competências.

26. Orientar a população sobre a prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais) e saúde mental, em parceria com a Secretaria da Saúde, em 2 (dois) anos.

Definir responsabilidades, competências e formas pelas quais se pretende orientar a população.

27. Promover a garantia da oferta dos atendimentos de natureza clínico-terapêutica, em parceria com a Secretaria da Saúde, aos alunos com necessidades educacionais especiais, complementando seu atendimento educacional, em 3 (três) anos.

Rever redação. Definir critérios de cooperação (Educação e Saúde) para a execução da meta.

28. Promover a inclusão de pessoas com necessidades especiais nos programas ofertados pela Secretaria de Esporte e Lazer, em 2 (anos).

Corrigir nome da Secretaria mencionada. Definir responsabilidades e formas de articulação.

29. Viabilizar a implantação de programas sociais voltados aos adultos com graves comprometimentos, visando assegurar sua qualidade de vida, quando esgotadas as possibilidades de atendimento educacional especializado, em 5 (cinco) anos.

Reescrever. Falta objetividade e detalhamento. Meta não prevê formas de articulação e definição de competências. Considerar a união desta meta com meta 25.

Nota: Professora Angelina Matiskei disse ter proposta de nova redação para esta meta.

30. Incluir indicadores nos sistemas de avaliação existentes para aferição da qualidade dos serviços e apoios pedagógicos especializados ofertados pelo sistema de ensino da Rede Pública Conveniada, em 3 (anos).

Definir responsabilidades.

Educação do Campo

Observações gerais:

- 1. Incluir prazos, indicadores e percentuais em todas as metas.**
- 2. Considerar impacto financeiro das proposições.**
- 3. Refletir sobre a identidade da Educação do Campo. Há defesas no sentido de que e a EC é uma modalidade de ensino e, portanto, deve ser tratada como tal. Há posição que a considera como parte da Educação Básica e, portanto, deve contar com total atenção do Poder Público à sua especificidade apenas no no ponto de partida, isto é, no que concerne ao direito ao acesso e garantia de condições necessárias à permanência dos alunos. A posição a ser assumida sobre esta polêmica refletirá diretamente no tratamento do conjunto de metas.**
- 4. Contemplar itens comuns à Educação Básica em capítulo mais geral.**
- 5. Indicar responsabilidades e competências.**
- 6. Unir metas que tratam do mesmo objeto e redefinir ordem de apresentação.**
- 7. Prever custos.**

Nota: Há sugestões de redação para as seguintes metas: 3 e 4 (junção); 6; 8; 9; 16 e 30 (junção); 20; 23; 26; 30, 31 e 32 (junção); 37 (nova proposição). Ver Relatório III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

1. Implementar a Educação do Campo, no prazo de 10 anos, a partir da implantação do PEE.

Rever prazo.

2. Organizar a escola de acordo com a realidade do campo; flexível às suas demandas, adequando calendário escolar, conteúdos curriculares, metodologias, materiais didático-pedagógicos e novas modalidades de educação, cumprindo o art. 28 da LDB 9394/96 e o art. 7º das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, no prazo de 5 anos.

Ver observações gerais 3 e 4. Considerar que a valorização excessiva da diferença não contribui para a democratização da escola. Considerar o que cabe no PEE e o que é de prerrogativa de cada uma das unidades escolares. Sugestão: unir com a meta 7.

3. Construir materiais didático-pedagógicos voltados às especificidades da educação do campo, no prazo de 2 anos.

Ver observações gerais 3 e 4 e observações na meta 2. Sugestão: supressão da meta – apresenta caráter de ação.

4. Garantir espaço para as produções relativas às temáticas do campo no processo de construção do livro didático, organizado pela SEED.

Ver observações gerais 3 e 4 e observações na meta 2. Considerar que é desejável que livro didático contemple as especificidades da EC e as articule conteúdos gerais. Observar que se trata de política da atual gestão e o PEE a ultrapassa em termos de horizonte temporal. Sugestão: supressão da meta: apresenta caráter de ação.

5. Garantir a estruturação curricular e pedagógica, voltada à realidade do campo em todos os níveis de ensino, enfatizando as diferentes linguagens e os diversos espaços pedagógicos, no prazo de 2 anos.

Acoplar com metas 6 e 8 – ambas tratam de currículo. Considerar tratamento à EC como parte da Educação Básica. Garantir tratamento curricular diferenciado no PPP e a consulta à comunidade; as demais considerações acerca da especificidade do Campo cabem nos princípios gerais.

6. Definir, através de ações coordenadas pela SEED, princípios referenciais para a Educação do Campo, com respeito às diferenças regionais e com a participação das comunidades do campo no processo de construção do projeto político pedagógico das escolas, no prazo de 4 anos.

Ver observação na meta 5.

7. Organizar a educação básica em consonância com o artigo 23 da LDB 9394/96, levando em consideração a especificidade do campo, no prazo de 10 anos.

Sugestão: unir com metas 6 e 8. Sugestão: unir com a meta 2.

8. O Estado deve assumir a tarefa de implementar, nos currículos das escolas do campo e da cidade, os saberes da história, da cultura e da realidade do

campo, discutindo com a comunidade modelos tecnológicos de produção que protejam a terra, a natureza e a vida.

Ver observação na meta 5.

9. Garantir a implantação gradativa da Escola Itinerante para as populações excluídas do sistema formal de ensino no estado do Paraná, no prazo de 5 anos.

Incluir números. Há proposta de redação: ver Relatório III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

10. Estabelecer o custo/aluno/ano diferenciado para escolas rurais em conformidade com a Lei 9424/96 (FUNDEF - art. 2, parágrafo 2, inciso IV), no prazo de 2 anos.

Migrar para o item financiamento.

11. Implementar recursos tecnológicos nas escolas do campo (internet, salas de informática, etc.), bem como bibliotecas e equipamentos/materiais que possibilitem atividades pedagógicas, culturais, artísticas, de esporte e de lazer, no prazo de 3 anos.

Meta geral. Contemplar no item Educação Básica. Incluir números e indicadores. Considerar dados do diagnóstico.

12. Garantir o direito de dotação orçamentária específica para a manutenção das escolas do campo, articulando as três esferas (Federal, Estadual e Municipal) em regime de colaboração, no prazo de 3 anos.

Reescrever. Considerar o que é competência do Estado. Considerar mérito no item financiamento.

13. O Estado deve assumir a garantia de permanência preferencial nas respectivas escolas, dos professores que já atuam e acompanham o processo da Educação do Campo.

Entende-se a preocupação de fundo, implícita na proposição. Considerar no item gestão: a lotação e permanência do professor no estabelecimento de ensino, referem-se à política de RH.

14. Capacitar, permanentemente, educadores e educadoras, para atuar na educação do campo, através das instituições públicas e com financiamento garantido, a partir da implantação do PEE.

Tornar meta mais objetiva. Esclarecer termos “instituições públicas” e “finaciamento garantido”. Definir responsabilidades. Fornecer indicadores

atingíveis, considerando as pressões de demanda. Estudar possibilidade de tratamento desse objeto no bojo das metas referentes à política de formação inicial e continuada.

15. O Estado deve assumir a promoção de políticas de formação inicial de educadoras e educadores, com currículos adequados às necessidades dos sujeitos sociais do campo, respeitando as características regionais, incluindo a formação por áreas de conhecimento, no prazo de 5 anos.

Remeter análise do mérito para Educação Superior e Educação Profissional, definindo responsabilidades e tornando redação mais objetiva.

16. Promover encontros com as universidades, movimentos sociais e a Coordenação de Educação do Campo da SEED, visando a inclusão da temática da Educação do Campo nos cursos de nível superior das áreas da Educação (pedagogia e licenciaturas), bem como de outros que estejam vinculados direta ou indiretamente a realidade do campo, no prazo de 2 anos.

Remeter análise do mérito para Educação Superior. Há relação entre meta 16 e 30.

17. Promover programas de formação em serviço para educadores não habilitados que atuam na escolas do campo.

Incluir dados. Definir responsabilidades e prazos. Observar que o objetivo a alcançar é que todos os profissionais da Educação Básica tenham formação superior.

18. Promover concurso público específico para a Educação do Campo, definindo critérios quanto ao perfil dos educadores e educadoras, com regime de dedicação exclusiva, no prazo de 5 anos.

Suprimir.

19. Fomentar ações inter-institucionais entre órgãos públicos e Universidades Públicas para garantir a pesquisa, a sistematização e a socialização da experiência e estudos acerca da Educação do Campo, no sentido de viabilizar a resolução de problemas da educação e da sustentabilidade dos povos do campo, no prazo de 4 anos.

Remeter análise do mérito para Educação Superior. Definir responsabilidades.

20. Assegurar que todo programa referente às questões ligadas ao campo, antes de sua implantação nas escolas, passem por uma análise orientada pela SEED.

Suprimir ou manter mérito em item de diretrizes.

21. Implementar nas comunidades do campo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, a Educação Especial, a Educação Profissional e a Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 6º das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, no prazo de 7 anos.

Sem observações.

22. Viabilizar o transporte escolar dos alunos, durante todo o ano letivo, conforme calendário, em todos os níveis e modalidades de ensino, para as escolas do campo, de modo que nenhuma criança ou jovem dispenda mais que uma hora no trajeto entre a sua residência e a escola, no prazo de 2 anos.

Meta causou polêmica. Coordenação do Campo manteve o limite de uma hora de trajeto como princípio a ser respeitado. Sugestão: considerar objeto no capítulo da Educação Básica. Observar relação desta meta com meta 26.

23. Garantir merenda escolar para as escolas do campo, viabilizando a aquisição da mesma através de convênios com pequenos produtores da região, no prazo de 3 anos.

Observar mecanismos atuais de distribuição de merenda. Avaliar se os convênios e as parcerias com pequenos produtores são possíveis ou viáveis

24. Implementar a Educação de Jovens e Adultos para toda a população do campo que dela necessite, nas localidades em que essas populações vivem e trabalham, no prazo de 2 anos.

Considerar previsão de despesas e fornecer parâmetros objetivos, já que a meta presume expansão. Rever prazo. Considerar no item financiamento.

Averiguar pontos constantes nos textos de EJA .

25. O Estado deve assumir a criação de cursos técnicos/profissionalizantes de nível médio e subseqüente, nas diversas áreas do conhecimento, localizados no campo –observando os diferenciais pedagógicos que esses cursos requerem–, de acordo com a demanda local, no prazo de 5 anos.

Considerar previsão de despesas e fornecer parâmetros objetivos, já que a meta presume expansão. Rever prazo. Considerar no item financiamento.

Averiguar pontos constantes nos textos de EP.

26. Viabilizar escolas no campo, próximas à residência dos alunos, conforme art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 anos.

Da forma como está escrita, meta fica inviável. Sugestão: suprimir.

27. Garantir que antes de qualquer iniciativa de nuclearização de escolas, seja realizada consulta às comunidades locais, garantindo que a decisão sobre a nuclearização, assim como seus critérios, sejam elaborados por uma comissão constituída pela SEED, Conselho Estadual de Educação, representantes dos Movimentos Sociais e comunidades interessadas.

Tem relação com meta 26. Considerar que a nuclearização surgiu como alternativa à multiseriação. Manter idéia de consulta às populações interessadas. Definir responsabilidades pela operacionalização das ações que a meta-programática supõe.

28. Elaborar critérios diferenciados para abertura e manutenção de turmas e de escolas no campo, atendendo a demanda, no prazo de 2 anos.

Retirar palavra “diferenciados”. Considerar que regras para abertura turmas em determinadas áreas rurais nem sempre podem ser as mesmas das escolas urbanas. Inverter ordem de subordinação da frase: objetivo principal (atender à demanda) aparece como complemento.

29. Promover atividades culturais no campo, envolvendo as diferentes manifestações artísticas dos povos do campo, no prazo de 1 ano.

Dar mais objetividade à proposta. Incluir responsabilidades.

30. Subsidiar pesquisas sobre experiências em Educação do Campo no Estado do Paraná e divulgá-las através de encontros regionais promovidos pela SEED, portais educacionais públicos, publicações impressas e recursos audiovisuais, no prazo de 5 anos.

Quem subsidia quem? Dar mais objetividade à proposta. Incluir responsabilidades e indicar fonte do subsídio mencionado. Suprimir meta, unindo méritos das metas 30, 31 e 32 em única redação. Ver sugestão no Relatório III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

31. Promover pesquisa, coordenada pela SEED, para identificar a população do campo e as suas condições de acesso à educação no prazo de 3 anos.

Substituir “pesquisa” por elaboração de diagnósticos periódicos. Suprimir meta, unindo méritos das metas 30, 31 e 32 em única redação. Ver sugestão no Relatório III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

32. Promover discussão permanente com a comunidade escolar sobre a realidade da escola do campo, no prazo de 1 ano.

Suprimir meta, unindo méritos das metas 30, 31 e 32 em única redação. Ver sugestão no Relatório III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

33. Propor que nos conselhos de educação regulamentados por lei, sejam incluídos os representantes dos movimentos do campo, no prazo de 1 ano.

Segundo Coordenação de EC, é desejo dos movimentos sociais do campo que haja um representante do campo no CEE. Considerar que meta depende de regulamentação legal: Lei do Sistema Estadual de Ensino. Remeter análise do mérito ao item gestão.

34. Garantir que, nos conselhos escolares e órgãos equivalentes, haja a participação dos povos do campo, no prazo de 3 anos.

Considerar que meta depende de regulamentação legal: Lei do Sistema Estadual de Ensino. Remeter análise do mérito ao item gestão.

35. Garantir que, na implementação dos Sistemas Municipais de Ensino, sejam garantidas as especificidades da Educação do Campo, em conformidade com o regime de colaboração Estado-Municípios.

Considerar que meta depende de regulamentação legal: Lei do Sistema Estadual de Ensino – regras do regime de colaboração para definição de competências. Remeter análise do mérito ao item gestão.

36. Incentivar a criação, nas Secretarias Municipais de Educação, de um espaço específico para o trabalho com a Educação do Campo, em conformidade com o regime de colaboração Estado-Municípios.

Considerar que meta depende de regulamentação legal: Lei do Sistema Estadual de Ensino – regras do regime de colaboração para definição de competências. Remeter análise do mérito ao item gestão.

Educação Escolar Indígena

Observações gerais:

1. Incluir prazos, indicadores e percentuais em todas as metas.
2. Considerar impacto financeiro das proposições.
3. Contemplar itens comuns à Educação Básica em capítulo mais geral.
4. Indicar responsabilidades e competências.
5. Unir metas que tratam do mesmo objeto e redefinir ordem de apresentação.
6. Considerar que a maioria das escolas indígenas estão vinculadas aos municípios, daí a dependência de definições claras quanto às regras do regime de colaboração e definição de competências.
7. Considerar que ampliação da oferta depende de destinação orçamentária no âmbito do Estado e dos Municípios.
8. Prever custos.

Notas : 1) Há propostas de alteração da redação para as seguintes metas: 1; 2; 3; 4; 5 e 13 (junção); 6; 8; 9; 10; 9, 10 e 11 (junção); 12; 13; 14; 15 e 16. 2) Há propostas de inserção de duas novas metas, 18 e 19. Ver sugestões no Relatório III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

1. Regulamentar a categoria de Escola Indígena fixando as atribuições do Estado e dos Municípios, sob a coordenação geral e o apoio do Ministério da Educação para assegurar a especificidade da nova proposta de educação intercultural e bilíngüe, até o ano de 2006.

Verificar competências. Meta depende do regime de colaboração. Estado não define ações para o MEC cumprir.

2. Assegurar a autonomia das escolas indígenas em termos de projeto pedagógico e utilização de recursos financeiros públicos com a participação decisória das comunidades na gestão escolar prestando-lhes assessoria e suporte técnico.

Meta pouco objetiva. Rever seguintes pontos: 1) Projeto Político Pedagógico (responsabilidade das unidades escolares); 2) Autonomia para utilização de recursos financeiros (recursos são públicos e sua aplicação só pode ser

autônoma dentro de critérios muito precisos); 3) Participação decisória das comunidades (Conselho Escolar foi apontado como órgão que pode assegurar gestão democrática da escola e dos recursos que esta dispõe).

3. Garantir a atuação do professor indígena bilíngüe na escola, desenvolvendo processos de formação que atendam as especificidades lingüísticas e étnicas e o seu devido acompanhamento pedagógico.

Não tem caráter de meta, embora o mérito seja fundamental. Desmembrar os dois objetos referidos: 1) garantia do profissional bilíngüe e 2) políticas de formação. Definir responsabilidades. Fornecer parâmetros.

4. Garantir a formação continuada para professores que atuam em escolas indígenas, de forma a atender a Resolução CNE/CEB 003/99, em um período máximo de 7 anos.

Incluir formação continuada. Definir responsabilidades. Considerar mérito em tópicos referentes à formação de professores.

5. Garantir a realização de concurso público para professores indígenas bilíngües, auxiliares administrativos e serviços gerais, respeitando suas especificidades étnicas e lingüísticas.

Reescrever, considerando possibilidade de união com a meta 13. Remeter análise do mérito para itens gestão e trabalhadores em educação.

6. Implementar, gradativamente, no prazo de 10 anos a Educação Básica, nas escolas indígenas com calendário específico e ensino bilíngüe e estrutura adequada.

Retirar “estrutura adequada”. Definir responsabilidades e competências. Prever custos. Considerar no item financiamento.

7. Promover escolarização para jovens e adultos através de projetos adequados à realidade indígena, considerando a demanda existente nas comunidades.

Definir responsabilidades. Incluir parâmetros e indicadores. Considerar nos itens financiamento e EJA.

8. Destinar espaço físico adequado, material e equipamentos pedagógicos em todos os níveis e modalidades de ensino, respeitados os aspectos socioculturais da comunidade

Reescrever meta, reforçando aspectos comuns à Educação Básica, atentando para a universalidade dos produtos culturais. Como está, a meta dá a entender

que existem equipamentos específicos para indígenas. Prever custos, fornecer parâmetros. Definir responsabilidades. Considerar no item financiamento.

9. Propiciar a produção e publicação de materiais didáticos específicos e diferenciados, elaborados pelo conjunto dos professores das Escolas Indígenas.

Especificar de que tipo de materiais se está falando. Certificar-se que os professores citados têm plenas condições de elaborá-los. Definir responsabilidades pela execução da meta. Prever custos. Considerar no item financiamento.

10. Incluir conteúdos referentes à história e cultura indígena no âmbito de todo o currículo escolar.

Considerar que execução da meta depende de definições prévias: o que é específico e o que é comum para a Educação Básica, no que tange ao currículo.

11. Garantir discussão e inserção da história e cultura indígena no processo de (re)formulação do currículo, junto aos professores indígenas, de maneira que esses saberes retornem na forma de benefício para as comunidades.

Ver observação na meta 10. Considerar que se trata de **meta**, o que presume objetos passíveis de algum tipo de mensuração: avaliar como é possível aquilatar o “retorno dos saberes em forma de benefício para as comunidades”.

12. Identificar as necessidades de construção e ampliação de escolas garantindo que, no máximo, cada sala trabalhe com 20 alunos.

Há dois objetos na meta: 1) ação de identificação/pesquisa acerca da demanda por EEI e 2) definição de número máximo de alunos. Metas de expansão devem ser consideradas no item financiamento. Note-se que as metas supõem um diagnóstico já consolidado e atualizado e, portanto, metas que propõem a realização de pesquisas futuras devem ser reavaliadas ou apresentadas como metas programáticas. Considerar, na definição de número de alunos por sala, os números propostos para o universo da Educação Básica, propondo e justificando, como parece ser o caso, números diferenciados para as Escolas Indígenas. Definir responsabilidades e competências.

13. Contratar pessoas para cada função específica (serviços gerais, merendeira) da própria comunidade, mediante concurso adequado as suas peculiaridades étnico-culturais.

Indicar responsabilidades, competências, critérios de contratação. Prever quantitativos, com base na identificação (diagnóstico) das necessidades. Considerar no item financiamento. Se for o caso, prever progressividade para o atingimento total da meta. Sugestão: unir esta meta com meta 5.

14. Implantar sala de apoio de aprendizagem, em todas as escolas que dela necessitar, com professores qualificados, respeitando as diferenças de momentos e de tempos de inserção das crianças, jovens ou adultos na escolarização formal, conforme as características de cada grupo.

Indicar responsabilidades e competências. Prever prazos (há uma sugestão de que o prazo seja “após a aprovação do PEE PR”). Indicar o número, mesmo que aproximado, de escolas onde se pretende implantar as salas de apoio. Considerar no item financiamento.

15. Identificar as necessidades da educação indígena em termos de Educação Profissional; desenvolver programas para esta modalidade de ensino, implementando cursos adequados às demandas das comunidades indígenas, visando promover sua auto-sustentação bem como, a preservação de seu meio-ambiente.

Três objetos: 1) ação de identificação/pesquisa; 2) desenvolvimento de programas no âmbito da Educação Profissional; 3) consideração da relação entre educação e sustentabilidade econômica e ambiental. Ver observações na meta 12. Considerar mérito no texto da Educação Profissional. Definir responsabilidades e competências. Considerar no item financiamento. Indicar parâmetros.

16. Garantir habilitação de professores indígenas bilíngües em licenciaturas, através de parceria entre SEED/SETI e instituições públicas de ensino superior, contemplando os princípios da interculturalidade e bilingüismo, no prazo de 6 anos.

Analisar meta em conjunto com a SETI. Há necessidade de várias definições que sustentem o potencial de execução desta meta.

17. Assegurar que as denominações das escolas, localizadas em Terras Indígenas, contem com a anuência das comunidades indígenas interessadas. Definir responsabilidades para a garantia de que o princípio implícito na meta seja respeitado.

Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação

Observações gerais:

- 1. Metas devem considerar o universo dos trabalhadores em educação, não apenas os professores, priorizando tratamento isonômico a todos os trabalhadores das escolas.**
 - 2. Consultar Plano de Carreira para a reelaboração das metas.**
 - 3. Há metas que devem migrar e/ou serem previstas no item financiamento.**
 - 4. Dar mais objetividade às redações, desmembrando metas, conforme o caso e, principalmente, incluindo critérios de mensuração e indicadores, além de prazos e/ou previsão de alcance progressivo dos objetivos aos quais as metas se referem.**
 - 5. Incluir meta relativa à política salarial.**
 - 6. Incluir meta que trate do padrão de 40 horas, articulada ao PCCV.**
 - 7. Definir eixos da proposta de formação inicial e continuada. Entende-se que devem ser tratados separadamente. Contemplar formação para funcionários.**
 - 8. Incluir proposta de profissionalização dos quadros estáveis da SEED – Equipes Técnico-Pedagógicas; Equipes Administrativas e Equipes de Planejamento Estratégico e Financeiro.**
 - 9. Incluir meta no sentido da responsabilidade conjunta da SEED e CEE em fiscalizar estabelecimentos particulares que ofertam cursos de formação profissional (inicial e continuada; presenciais e à distância) para docentes.**
 - 10. Prever cursos de formação para diretores das escolas públicas, reforçando os princípios de gestão democrática.**
 - 11. Prever custos.**
-
- 1. Admitir, por concurso público, para atuação em quaisquer níveis e modalidades de ensino somente trabalhadores em educação, que possuam formação superior, ressalvados os casos para os quais é exigido o nível de escolaridade média.**

Substituir palavra “exigido” por “permitido”. Esclarecer que meta se refere a docentes.

2. Garantir, através do regime de colaboração entre os sistemas educacionais, que todos os professores em exercício na Educação Infantil, e anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Indígena e do Campo, tenham, no mínimo, formação específica de nível médio regular.

Retirar formação mínima (magistério em nível médio). Inserir prazo para que todos os docentes contem com formação superior. Remeter mérito à análise da SETI. Considerar meta nos itens financiamento e Educação Superior.

3. Implantar, a curto prazo, piso salarial profissional que assegure a isonomia dos trabalhadores em educação aos demais funcionários públicos de nível superior do Estado.

Considerar impacto financeiro. Definir responsabilidades pela implantação. Definir prazo.

4. Garantir que, a partir da aprovação desse Plano, seja atribuída a diretores, equipe pedagógica, professores e demais cargos de apoio administrativo, carga horária que possibilite o efetivo suprimento das necessidades que contribuam para a elevação dos índices de desempenho do processo ensino-aprendizagem na Rede Estadual de Ensino.

Identificar “demais cargos de apoio”. Definir a carga horária que se considera satisfatória. Identificar responsáveis. Considerar impacto na folha de pagamentos. Considerar no item financiamento. Se for o caso, prever progressividade.

5. Garantir o aprofundamento de estudos e pesquisas dos trabalhadores em educação, através da concessão de licença remunerada e bolsa auxílio, para participação em eventos e cursos de pós-graduação Lato e Strictu Senso em instituições reconhecidas, no país e no exterior, em coerência com o Plano de Carreira aprovado.

Verificar aspectos legais. Há resolução a respeito do tema. Tornar redação mais objetiva: ir direto ao ponto. Especificar critérios dos benefícios citados: bolsa-auxílio e licença remunerada. Considerar que muitos professores ao concluírem seus mestrados e doutorados migram para a educação superior ou outros ramos de atividade. Definir prazo.

6. Garantir a oferta de formação continuada dos trabalhadores em educação da Rede Estadual de Educação, vinculada às Instituições de Educação Superior públicas, que levem em consideração o espaço/tempo escolares e a especificidade do trabalho educativo, incorporando os princípios constantes no Plano Estadual de Educação.

Meta gerou polêmica quanto à limitação das Instituições de Educação Superior públicas; houve defesa de que meta deve considerar a formação através de instituições particulares. Já outras defesas, concentraram-se no sentido da salvaguarda de que os investimentos públicos sejam revertidos para a Rede Pública, beneficiando a grande massa de estudantes que acorre a ela. Escrita pode ser mais objetiva. Levar análise do mérito à SETI. Prever custos com base em proposta quantitativa (número de cursos/ano e/ou número de profissionais atendidos/ano). Estender proposta de formação continuada aos funcionários.

7. Garantir que a formação continuada seja caracterizada, principalmente, pela oferta de encontros coletivos e periódicos, a partir das necessidades apontados pelos trabalhadores em educação, previstos em calendário e realizados, preferencialmente, na própria escola onde atuam, tendo como objetivo a reflexão sobre as múltiplas dimensões da prática educativa.

Meta polêmica: cursos e encontros realizados preferencialmente na escola. Como fica o calendário escolar? Rever meta, considerando as disposições da LDBEN: 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar. Verificar se proposta se limita à Rede Pública ou é válida para todo o Sistema de Educação Básica.

8. Disponibilizar verbas específicas para o desenvolvimento de projetos relacionados às propostas curriculares da SEED, mediante apresentação de propostas a serem analisadas e aprovadas pela Superintendência de Educação.

Meta apresenta problemas: não esclarece origem das “verbas específicas”; não oferece dados acerca dos possíveis proponentes dos projetos e não justifica a importância de tais aportes. Sugestão: suprimir.

9. Reestruturar os critérios e formas de avaliação institucional dos trabalhadores em educação mantendo coerência com o Plano de Carreira aprovado para a Rede Estadual de Ensino.

Manter mérito. Reescrever meta, considerando proposta de desenvolvimento na carreira, diferenciando, claramente, avaliação institucional de avaliação profissional. Estabelecer prazos e responsabilidades. Considerar possíveis impactos financeiros.

10. Manter o dispositivo no inciso III, art. 202, que trata da aposentadoria especial dos professores, garantido na alínea “b” do art 35 da Constituição do Estado do Paraná.

Suprimir.

11. Liberar das atividades escolares os trabalhadores em educação que exerçam mandatos sindicais (presidente, vice, secretário e tesoureiro), para que possam desenvolver as atividades de representação da categoria inerentes aos cargos ocupados.

Manter apenas o mérito: garantia da liberação. Retirar demais complementos. Já existe legislação a respeito.

12. Implantar Programa de Bolsa Auxílio para filhos dos trabalhadores em educação que encontram-se devidamente matriculados na Educação Infantil, como forma de garantir os direitos assegurados as demais categorias.

Suprimir mérito deste item e verificar se há meta que reforce a garantia de atendimento socioeducacional para a população de 0-5 anos de idade, entre metas de Educação Infantil. Em se mantida a meta, retirar implantação de bolsa-auxílio.

Gestão Democrática do Sistema Estadual de Educação

Observações gerais:

- 1. Metas têm caráter muito genérico. Estabelecer compromissos e objetivos claros e exequíveis. O que for mencionado nas metas deve ser contemplado no diagnóstico e vice-versa.**
- 2. Incluir meta que reforce papel dos Conselhos Escolares.**
- 3. Incluir meta que busque dirimir a dependência gerencial das escolas em relação às APMFs.**
- 4. As propostas de gestão relacionam-se intimamente com Lei do Sistema Estadual de Ensino.**
- 5. Deixar claro, nas metas e no texto, quais são os princípios de gestão democrática defendidos. Considerar que processo de democratização da gestão é válido para todas as instâncias (SEED-Sede, NREs e Escolas).**
- 6. Considerar que a maioria das metas de gestão não requer aportes significativos de recursos, já que seu papel é, entre outros, contribuir para a racionalização dos gastos públicos e obtenção de níveis ótimos de retorno social.**
- 7. Incluir meta que defina e consolide os fóruns estadual e municipais de educação como instâncias de acompanhamento, avaliação e implementação das políticas educacionais.**
- 8. Incluir meta que contemple os recursos de educação à distância e de novas tecnologias educacionais.**

Nota: Sobre metas 1 e 2, observar considerações da Superintendente da Educação. Citação de trecho do Relatório do III Seminário de Consolidação: Audiência Pública:

Yvelise [Arco-Verde] esclarece à plenária sobre os encaminhamentos dados pela SEED em relação à Lei do Sistema. Informa que a minuta, que será a base para as discussões da Lei, estava quase concluída, quando se deu a mudança legal referente ao Ensino Fundamental de 9 anos. A SEED resolveu, então, retomar pontos da minuta, trabalho que já está quase pronto. Yvelise [Arco-Verde] disse que, no máximo, em duas

semanas [até o dia 12/12/2005], a minuta deve ser encaminhada às entidades que participarão das discussões. Dada essa ação, as metas 1 e 2 são desnecessárias.

1. Propor Projeto de Lei do Sistema Estadual de Ensino em substituição à Lei 4.978 de 5 de dezembro de 1964, para possibilitar a adequação à atual legislação federal e às novas demandas da realidade educacional do Estado.

Ver nota.

2. Assegurar no Projeto de Lei do Sistema Estadual de Ensino, os princípios de Gestão Democrática explicitados neste Plano.

Ver nota.

3. Assegurar, na definição da Política Educacional, o princípio da gestão democrática colegiada nas instâncias central regional e local de sua estrutura organizacional.

Explicitar a formação de colegiados. Esclarecer critérios que assegurem a escolha democrática das chefias dos NREs e dos diretores de escola. Ver sugestão de redação no Relatório do III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

4. Buscar, a partir do início da vigência desse Plano, o aprimoramento contínuo dos canais institucionais de gestão democrática escolar atualizando suas regras, sempre que necessário.

Sem observações.

5. Assegurar a continuidade do processo de eleições diretas para diretores das escolas da Rede Estadual de ensino, atendendo a legislação em vigor.

Retirar “legislação em vigor”. Manter continuidade de eleições diretas, explicitando princípios eleitorais básicos. Ver sugestão de redação no Relatório do III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

6. Aperfeiçoar, a curto prazo, os processos de colaboração entre as redes, níveis e modalidade de ensino visando garantir as metas de gestão democrática.

Meta não é da alçada do PEE PR. Depende de Lei do Sistema. O mérito, no entanto é fundamental. Sugestão: manter meta, adequando redação, reforçando o resguardo à gestão democrática.

7. Implantar, a curto prazo, “Programa de Avaliação Institucional” da Rede Estadual de Ensino, com objetivo de contribuir para a definição de políticas de melhoria da Educação Básica.

Corrigir redação. Programa já em andamento; requer aperfeiçoamento.

8. Criar, a curto prazo, sistema único on-line integrado de dados e informações educacionais que assegurem o acesso e utilização das informações oficiais.

Definir responsabilidades. Especificar prazo.

9. Assegurar a continuidade de Programa de Formação Continuada na área de gestão educacional, de modo a contribuir para a melhoria da gestão da informação.

Meta deve ser reescrita com foco na relação informação-gestão democrática. A redação subordina a formação (pedagógico) à gestão da informação (aspecto gerencial). Inverter relação de subordinação: um bom sistema de informações deve contribuir para a melhoria e efetivação da gestão democrática, tendo como eixo fundamental o trabalho pedagógico.

10. Implantar formas de gestão financeira dos recursos educacionais, que considere critérios de acompanhamento para assegurar a correta aplicação dos mesmos.

Considerar que as “ formas” já existem. Acrescer participação dos segmentos organizados da sociedade civil, dos CEs, das associações de moradores, etc. Sugestão: estabelecer canais de divulgação plena dos dados via Internet, tal como já se faz com o orçamento do Estado. Ver sugestão de redação no Relatório do III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

11. Desenvolver, a partir de 2006, Programa de Formação Continuada para Gestores educacionais atuantes em todos os níveis da estrutura da SEED, com a finalidade de melhorar os processos de gestão administrativa e pedagógica na Rede Estadual de Ensino.

Esclarecer quem são “gestores educacionais”. Reforçar caráter de gestão pedagógica democrática. Sugestão: reescrever, unindo com meta 9.

12. Rever, a partir de 2006, as condições do espaço/tempo das escolas da Rede Estadual que interferem na melhoria das condições ensino-aprendizagem, propondo alternativas inovadoras.

Considerar as várias possibilidades de interpretação da expressão “alternativas inovadoras”. Explicitar objetivo implícito na meta, respeitando o sentido da democratização da gestão e da valorização da forma pública.

13. Garantir, a partir de 2006, as condições do espaço-tempo das escolas da Rede Estadual que interferem no processo ensino-aprendizagem, reduzindo o número de alunos por turma para, no máximo, de 25 alunos nas séries iniciais, 30 alunos nas turmas de 5ª a 8ª séries e 35 alunos no Ensino Médio.

Não há consenso sobre número máximo de alunos. Ver metas a esse respeito nos itens Ensino Fundamental e Ensino Médio. Redação mais objetiva. Especificar outros números (metragem adequada da sala). Estender regras para rede particular, visando à qualidade do ensino como um todo. Sugestão: Estabelecer patamar que se considera ideal, seguido de proposta de alcance progressivo, considerando previsão de impacto orçamentário.

Financiamento da Educação

Observações gerais:

1. Texto de financiamento precisa melhorar; não há, por exemplo, referências à Educação Superior. Não esquecer de transportar para financiamento o que já está posto no capítulo da ES.

Observação: A “nota técnica” que deverá acompanhar os resultados do estudo de impacto financeiro e orçamentário, atualmente em fase de elaboração, deve contribuir para a reescrita do texto-base do capítulo Financiamento da Educação.

2. Tornar todas as metas bem explícitas e objetivas, incluindo prazos, indicadores, percentuais, responsabilidades e competências.

3. Estabelecer prioridades de financiamento. Considerar execução progressiva das metas, cujo atendimento depende de volumes maiores de recursos.

4. Assegurar o mínimo de 25% de investimentos na Educação Básica e ir ampliando esse percentual gradativamente, até atingir os 30%.

5. No financiamento não cabem especificações e detalhamento das metas para a Educação Básica mas, a garantia e a previsão de recursos para sua execução.

6. Todas as metas requerem definição, mesmo que aproximada, de impacto orçamentário.

7. Definir percentuais de atendimento e assegurar a efetiva aplicação dos valores estabelecidos por lei; garantir, mesmo que de forma progressiva, os avanços sugeridos pelas audiências públicas do PEE.

8. Considerar com cuidado o termo “parcerias”.

9. Considerar que todos os projetos educacionais financiados por recursos públicos devem estar vinculados aos Projetos Pedagógicos das escolas e aos interesses legítimos da população paranaense.

10. Rever ordem das metas, aproximando-as por assuntos.

11. Ver sugestões de redação para as metas: 11, 16, 19, 23, 24 e 27; e proposta de nova meta (relativa ao incentivo à produção de materiais

didáticos para a Educação Especial), no Relatório do III Seminário de Consolidação: Audiência Pública.

1. Estabelecer, no Estado, um percentual de investimento mínimo obrigatório de recursos financeiros direcionados aos alunos dos diferentes níveis e modalidades da educação básica, baseado no critério custo/ aluno/qualidade ainda não consolidado nacionalmente.

Pode ser meta, desde que se respeite valores nominais e percentuais mínimos de investimento. Em se mantendo a meta, estabelecer prazos e responsabilidades.

2. Aumentar, a partir do segundo ano da vigência deste Plano, de 25 para 30% o percentual mínimo de investimento em educação, definido pela Constituição Estadual.

Proposta: explicitar 25% para a Educação Básica e aumentar valor progressivamente até chegar aos 30%. Quanto ao percentual destinado à Educação Superior, discutir previsão de gastos, considerando as fontes de financiamento disponíveis para esse segmento.

3. Garantir, a partir do início da vigência do Plano, a ampliação progressiva do percentual do PIB estadual investido em educação, à razão de, no mínimo, 1% ao ano, de modo a atingir 7%, em 2008.

Observação: Meta é inviável. Ver memória de cálculo do GPS/ SEED: 7% do PIB total é incompatível com 30% do orçamento, conforme previsto na meta 2. Pode-se, também, reescrever a meta, considerando parcela do PIB investida em educação mas, mesmo assim, a meta fica inconsistente, pois o comportamento do PIB, cuja variação é divulgada após o término do ano fiscal de referência, nem sempre é compatível com aumento/diminuição da arrecadação. Meta sujeita a detalhamento com aporte de estudo técnico.

4. Destinar recursos para a capacitação dos profissionais da Educação Infantil, incluindo professores e atendentes, conforme preconiza a LDBEN 9394/96.

Substituir capacitação por formação. Especificar percentuais, prazos e fontes. Lembrar que municípios têm responsabilidade sobre o financiamento da Educação Infantil.

5. Fixar piso salarial para os professores de Educação Infantil, pertencentes à Rede Estadual do Paraná.

Substituir “professores da Educação Infantil” por “professores da Educação Básica”. Indicar parâmetros.

6. Propiciar recursos orçamentários para a regulamentação de todas as creches ainda vinculadas ao Estado até o ano de 2006.

Considerar que esse contingente é muito pequeno. As creches estão, progressivamente, sendo municipalizadas.

7. Investir na melhoria do espaço físico e adequação da infra-estrutura das instituições de ensino para crianças de 0 a 6 anos, em conformidade com o regime de colaboração Estado/Municípios.

Sem observações. Detalhamento da meta depende da revisão de texto de EI.

8. Destinar recursos orçamentários, em conformidade com o regime de colaboração Estado/Municípios, para a ampliação progressiva da oferta e do tempo de permanência dos alunos da Educação Infantil nas instituições públicas de ensino.

Sem observações. Detalhamento da meta depende da revisão de texto de EI.

9. Implantar, em 5 anos, política de expansão, coordenada pela SEED, que assegure a universalização Ensino Fundamental.

Substituir por universalização da Educação Básica, considerando que o EF (1ª a 8ª séries) já está praticamente universalizado (em números absolutos, há mais oferta que alunos matriculados), já o EM necessita de meta que assegure expansão e melhora progressiva das taxas de escolarização líquida.

Detalhamento da meta depende de configuração dos textos/metasp do capítulo novo: Educação Básica e de análise de impacto financeiro.

10. Garantir à Fundepar os recursos orçamentários e vinculados necessários à manutenção de unidades escolares existentes à construção de novas unidades, respeitando os padrões de qualidade e normas técnicas já existentes.

Detalhamento da meta depende de configuração dos textos e metas do capítulo novo: Educação Básica e de análise de impacto financeiro.

11. Garantir, em dois anos, a merenda escolar para todos os alunos regularmente matriculados nas escolas de educação básica.

Meta considerada importante. Detalhamento da meta depende de configuração de dos textos e metas do capítulo novo: Educação Básica, e de análise de impacto financeiro.

12. Garantir, em 5 anos, as adequações necessárias às escolas que ofertam cursos noturnos em todos os níveis e modalidades, através de ações coordenadas pela SEED e Fundepar.

Meta só tem sentido se considerado, apenas, o aspecto pedagógico. Pode-se suprimir ou reescrever.

13. Organização coordenada pela SEED, imediatamente após o início da vigência deste Plano, de sistema integrado e aberto à consulta pública, de informações, estatísticas, dados gerais e detalhados, referentes ao financiamento e aos investimentos realizados em educação pública.

Incluir SETI.

14. Assegurar, através de ações coordenadas pela SETI e SEED, que, em 5 anos, a totalidade dos docentes do Sistema Público de Ensino tenham a formação e a titulação adequadas para o exercício da profissão.

Reescrever. Mérito já consta em outros itens. Cabe ao financiamento assegurar recursos. Detalhamento da meta depende de configuração dos textos e metas do capítulo novo: Educação Básica, do capítulo da Educação Superior e de análise de impacto financeiro.

15. Assegurar o aumento progressivo do atendimento da demanda por escolarização líquida entre os jovens de 15 a 18 anos, que, atualmente ficam fora da escola, de modo que, em 10 anos, o Sistema Público, consiga elevar a 80%, o índice de escolarização desta faixa etária no Estado.

Sugestão: ser mais arrojado nesta meta, com vistas à universalização do EM no Estado. Reescrever, considerando possibilidade de união com a meta 9. Ver observações na meta 9.

16. Proporcionar o atendimento adequado aos alunos com necessidades educativas especiais matriculados no Sistema Público de Ensino.

Reescrever. Detalhamento depende de reescrita das metas para Educação Especial e de análise de impacto financeiro.

17. Harmonizar e articular as políticas de Educação Infantil, Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior implementadas e mantidas pelo Sistema Público de Educação, visando maior eficiência e ampliação da base de controle administrativo e social das políticas educacionais e seus resultados.

Meta cabe ao item gestão. Reforçar o controle social dos investimentos, em substituição à idéia de controle administrativo. Mérito é importante. Tem caráter

programático, o que dificulta a estipulação de prazos, mas as responsabilidades devem ficar claras.

18. Garantir recursos para a continuidade da política de expansão da oferta de Educação Profissional, a partir dos parâmetros indicados no capítulo referente a esta modalidade de ensino.

Considerar que metas de EP não estabelecem, ainda, parâmetros.

19. Investir em infra-estrutura, material didático, material bibliográfico e recursos tecnológicos e informacionais, de modo que, em 10 anos, toda a Rede de Educação Básica Pública do Estado, possa contar com:

- a) escolas com espaço físico adequado, apresentando boas condições de mobiliário, de instalações sanitárias e de infra-estrutura geral e para a prática desportiva;
- b) acervo bibliográfico atualizado (literário, científico, técnico e didático) disponível, para consulta e empréstimo, à toda coletividade escolar;
- c) microcomputadores conectados à Internet e impressoras, na proporção mínima de um conjunto para cada 80 alunos matriculados.

Rever quantitativos: escrita da meta deve estar de acordo com as metas propostas para Educação Básica. Incluir laboratórios (EM), salas de recursos e demais itens mencionados nas metas para EB. Dimensionamento da meta depende de análise de impacto financeiro, o que possibilitará a definição de progressividade.

20. Ofertar, regularmente, através de ações coordenadas pela SEED, cursos de atualização e capacitação para profissionais do ensino em todos os níveis e modalidades, de modo a atender, pelo menos, um terço dos professores da Rede ao ano.

Rever quantitativos. Detalhamento da meta depende de configuração dos textos e metas do capítulo novo: Educação Básica, do capítulo da Educação Superior e de análise de impacto financeiro.

21. Investir na continuidade de projetos, já existentes na SEED, de elaboração de materiais didático-pedagógicos pelos professores da Rede de Educação Básica.

Meta polêmica. É necessária? Caso se mantenha, atentar para a dificuldade de dimensionar custos e prazos Ver metas na mesma direção nos itens: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação Escolar Indígena e

Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação.

22. Incentivo e participação, por parte da SEED, através do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, na organização de cursos realizados em empresas públicas e autarquias, dedicados à Educação de Jovens e Adultos.

Observação: avaliar a importância desta meta. Verificar se mérito é mencionado no texto de EJA.

23. Assegurar recursos orçamentários e logísticos que possibilitem, a a partir da vigência deste Plano, a oferta de transporte escolar para todos os alunos, matriculados no sistema público de ensino e rede conveniada, que dele, comprovadamente, necessitem.

Meta depende de posicionamento quanto às prioridades de financiamento. O estabelecimento de plano de atendimento progressivo deve ser a tônica da análise das metas referentes à transporte.

24. Estabelecer, no período de dois anos, convênios e parcerias com a área da saúde em cada região do Estado, para atendimento especializado às escolas de Educação Especial, de médicos, nutricionistas, psicólogos, dentistas e fisioterapeutas.

Tema mencionado na EE. Considerar que convênios e outras formas de negociações entre público e privado devem contar com mecanismos de controle público/social .

25. Estabelecer, em até dois anos, convênios com I.E.S. públicas, visando a capacitação de professores e o fomento de projetos e programas de iniciação científica.

Substituir a expressão fomento. Incluir demais trabalhadores em educação. Concentrar articulação entre SEED e SETI nos programas de formação e desenvolvimento científico. Cabe melhor no item gestão, embora deva ser mencionada em financiamento. Deve-se detalhar melhor a meta.

26. Propiciar, em um ano, através de ações coordenadas pelo Poder Público, cursos de formação focalizando as APMFs com o objetivo de discutir e questionar sua importância, estatuto jurídico e atribuições.

Rever prazo; especificar quem fará a formação e estendê-la para Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis. Cabe melhor no item gestão.

27. Garantir, imediatamente após a vigência deste Plano, através de ações coordenadas pelo Poder Público, recursos para programas de inclusão digital

direcionados para professores e alunos, prevendo, no orçamento destes programas, a oferta de assistência técnica especializada para o parque computacional instalado nas escolas e a aquisição periódica de materiais de reposição necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Considerar fontes de financiamento de programas de inclusão digital.

28. Vialilizar recursos para que, a partir de 2006, o acervo das videotecas e devedotecas escolares seja acrescido em, pelo menos, 100 títulos a cada triênio, segundo critérios de escolha definidos por comissões não remuneradas, formadas por especialistas, professores e alunos.

Alterar prazo. Estabelecer progressão.

29. Garantir recursos para que, a partir de 2006, o acervo de todas as bibliotecas escolares seja acrescido em, no mínimo, 20%, em relação aos acervos já patrimoniados, em intervalos de dois em dois anos, segundo critérios de escolha definidos por comissões não remuneradas, formadas por especialistas, professores e alunos.

Alterar prazo. Estabelecer progressão.

30. A SEED deve disponibilizar via eletrônica, bimestralmente, após seis meses do início da vigência deste Plano, boletins informativos, divulgando os valores aplicados e convênios firmados, visando a transparência quanto à gestão e aplicação dos recursos.

Ver metas na mesma direção no item gestão: meta cabe melhor neste item.

31. Viabilizar, em dois anos, recursos e logística necessária ao desenvolvimento de projetos educacionais, esportivos, artísticos e de iniciação científica em contra-turno e nos finais de semana, segundo critérios definidos pela SEED, Fundepar, Conselhos Escolares e Universidades Públicas.

Meta deve ser mais objetiva. Reescrever, unindo com meta 32 e especificando fontes de financiamento.

32. Desenvolver projetos educacionais de longa duração (esportivos e artísticos) em contra-turno, garantindo a permanência do aluno por mais tempo na escola, utilizando-se, para isso, de recursos advindos não tão somente do orçamento da SEED, mas, também, das leis de incentivos existentes nas esferas federal, estadual e municipal e de programas de ação social e cultural existentes na iniciativa pública e privada.

Meta deve ser mais objetiva. Reescrever, unindo com meta 31 e especificando fontes de financiamento.

33. Prever recursos para ampliação dos quadros funcionais e administrativos das escolas bem como, para as equipes pedagógicas, contratados através de concursos públicos, organizados pelo Poder Público, através das Secretarias competentes, sempre que o aumento da demanda justifique estas contratações.

Meta importante e necessária. Reafirma propósito declarado da atual gestão do Estado. Não se pode estabelecer prazos e montantes específicos para horizontes mais longos de tempo. Mérito pode ser considerado nas diretrizes gerais dos itens: trabalhadores em educação, gestão e financiamento.

Acompanhamento e Avaliação e do PEE PR

Diretriz

Adotar, efetivamente, uma avaliação processual, democrática, global, formadora e emancipadora que possibilite a compreensão da realidade e reflexão coletivas, a fim de subsidiar ações, no sentido de concretização do Plano, como forma de garantir uma educação de qualidade social aos amplos setores que fazem uso da escola pública.

Objetivos

1. Instituir um processo avaliativo que se configure como um instrumento de compreensão do desenvolvimento do Plano, a fim de visualizar: as múltiplas determinações que nele interferem; os avanços e os recuos; as ações que estão sendo efetivas bem como, as que precisam ser reorientadas.

2. Considerar a política de avaliação diversamente da lógica posta atualmente, onde se subordinam a avaliação e seus mecanismos aos interesses econômicos que privilegiam a eficiência, a eficácia e o custo/benefício.

3. Estabelecer, no prazo de 60 dias após a aprovação do Plano, uma comissão de avaliação permanente do PEE PR, provendo-a de todas as condições legais e materiais necessárias ao desenvolvimento efetivo de suas atribuições.

1. Quanto à institucionalização da comissão, foram observadas preocupações acerca da viabilidade da proposta, levando-se em conta a dificuldade da operacionalização do trabalho de acompanhamento e avaliação, que envolve diversas representações e bancos de dados descentralizados.

2. Como instrumento privilegiado de avaliação do PEE PR, foi sugerida a realização de conferências públicas periódicas.

3. Como subsídio ao processo de avaliação do PEE PR, foi sugerida a produção de relatórios no âmbito da SEED, relatórios estes, que podem ser debatidos nas conferências.

4. A instituição de comissão e realização de conferências públicas periódicas não são propostas antagônicas.

4. Conduzir o processo de avaliação do Plano Estadual de Educação de forma a contribuir com a efetivação da gestão democrática da educação pública

-